

**COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DA BAHIA – CPC
BA**

MUNICÍPIO DE PONTO NOVO – BAHIA

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NA
REGIÃO SEMIÁRIDA DA BAHIA – PRÓ-SEMIÁRIDO**

**CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO
REGIONAL – CAR – Nº 272/2019**

**PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO
INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA**

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 2.000.000.435-BR

EDITAL-PADRÃO

VERSÃO 1.2

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL – (NCB)
Nº 01/2021**

PARA CONTRATAÇÃO DE

**OBRAS CIVIS / FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – POR LOTE**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE 120 HA NO PERÍMETRO
IRRIGADO DA BARRAGEM DE PONTO NOVO, MUNICÍPIO DE PONTO NOVO - BA**

ABERTURA: 21 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 10:00 HS

**EDITAL PADRÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO
NACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS CIVIS, FORNECIMENTO
INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS POR LOTE (NCB)**

CONTEÚDO	PÁGINA
SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	i
PREFÁCIO	iii
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	15
ANEXO I.....	<u>33</u>
AVISO DE LICITAÇÃO.....	<u>33</u>
ANEXO II - DADOS DO EDITAL.....	<u>35</u>
ANEXO III – DADOS DO CONTRATO.....	<u>40</u>
ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES.....	<u>46</u>
ANEXO V - MODELO DE GARANTIA.....	62
ANEXO VI - MODELOS DE PLANILHAS DE QUANTIDADE E DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	63
ANEXO VII – TERMOS DE REFERÊNCIA - LOTES 01, 02, 03, 04 E 05.....	66
ANEXO VIII –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTES 01, 02, 03, 04 E 05.....	67
ANEXO IX – DESENHOS / PROJETOS EXECUTIVOS	68

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

SEÇÃO I - INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)	i
PREFÁCIO	iii
1. ESCOPO DA LICITAÇÃO	1
2. FONTE DE RECURSOS	1
3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS	1
4. ELEGIBILIDADE, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES	2
5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE	<u>4</u>
6. CUSTO DA PROPOSTA	4
7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS	4
8. CONTEÚDO DO EDITAL	4
9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	<u>5</u>
10. ADENDOS AO EDITAL	5
11. IDIOMA DA PROPOSTA	5
12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA	5
13. PREÇOS DA PROPOSTA	6
14. MOEDAS DA PROPOSTA E DE PAGAMENTO	<u>7</u>
15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA	7
18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS	8
19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO	8
22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE	9
23. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL	9
24. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE	<u>9</u>
25. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO	10
26. CORREÇÃO DE ERROS ARITMÉTICOS	10
27. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
29. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO	12
30. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR OU REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS	12
31. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO	12
32. DOS RECURSOS	12
33. ASSINATURA DO CONTRATO	<u>12</u>

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO	13
SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)	15
ANEXO I.....	3332
AVISO DE LICITAÇÃO.....	<u>33</u>
ANEXO II - DADOS DO EDITAL.....	<u>35</u>
ANEXO III – DADOS DO CONTRATO.....	<u>40</u>
ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES.....	<u>46</u>
ANEXO V - MODELO DE GARANTIA.....	<u>63</u>
ANEXO VI - MODELOS DE PLANILHAS DE QUANTIDADE E DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	<u>64</u>

PREFÁCIO

FINALIDADE

Destinado a concorrências de âmbito e divulgação nacional em projetos financiados no todo ou em parte pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), o presente Edital destina-se à realização de concorrências públicas sob a modalidade descrita no Acordo de Empréstimo, como Concorrência Pública com Divulgação Nacional (*National Competitive Bidding*).

Nos termos nas Diretrizes para Aquisições do FIDA, dessa concorrência deverão participar licitantes oriundos de quaisquer países definidos como elegíveis, razão porque são dotadas de âmbito internacional, embora se faculte, nas mesmas Diretrizes, que se lhes dê divulgação nacional.

Os procedimentos adotados adequam-se às normas do FIDA, conforme faculta o disposto no Art. 42, parágrafo 5º da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei Nº 8.883, de 08.06.94. Sua utilização é recomendada aos órgãos e entidades executoras.

INSTRUÇÕES AOS CONCORRENTES (IAC)

A- GERAL

1. ESCOPO DA LICITAÇÃO

- 1.1 O **Contratante**, estará recebendo propostas para a execução das **Obras e serviços e o Fornecimento e Instalação de Equipamentos** descritas nos Dados do Edital.
- 1.2 O **Concorrente** vencedor deverá executar as Obras, os serviços e o Fornecimento e Instalação de Equipamentos no prazo especificado nos Dados do Edital.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 O **Mutuário** qualificado nos Dados do Edital prevê aplicar parte dos recursos de um empréstimo do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, no montante definido nos Dados do Edital, em pagamentos elegíveis relativos ao(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação, que está inserida no Projeto definido nos Dados do Edital. O FIDA somente efetuará pagamentos quando aprovado por ele a correspondente solicitação do **Mutuário**, de acordo com os termos e as condições do Acordo de Empréstimo. A menos que o FIDA venha a concordar de forma especificamente diferente, ninguém, além de Mutuário, terá quaisquer direitos decorrentes do Acordo de Empréstimo, nem poderá reivindicar recursos do Empréstimo.

3. CONCORRENTES ELEGÍVEIS

- 3.1 Esta licitação está aberta a todos os **Concorrentes** conforme o disposto nas *Diretrizes para Aquisições do FIDA*, doravante simplesmente chamadas Diretrizes e que cumpram os requisitos abaixo discriminados:
 - (a) não estar, sob qualquer forma, associado ou vinculado à consultoras que tenham:
 - (i) prestado serviços ao **Contratante** ou ao **Mutuário**, durante a fase preparatória da licitação do Projeto; ou
 - (ii) sido contratadas para a execução de serviços relacionados à supervisão das Obras.
 - (b) ter sido declarada pré-qualificada, se for o caso;
 - (c) não estar sob suspensão temporária ou sob inidoneidade declarada pelo Mutuário.
- 3.2 Empresas podem ser consideradas elegíveis a apresentar propostas desde que, além de cumprirem os requisitos estabelecidos na Subcláusula 3.1 das IAC, comprovem:
 - (a) explorar atividade comercial;
 - (b) ser entidades juridicamente distintas do **Contratante** e do **Mutuário**; e
 - (c) ter autonomia administrativa, gerencial e financeira, demonstrada pelos respectivos estatutos ou contratos sociais, bem como a capacidade para o levantamento de empréstimos e a obtenção de receita por meio de venda de bens e de serviços.
- 3.3 Os **Concorrentes** não deverão estar sob declaração de inelegibilidade, emitida pelo Banco, por envolvimento em práticas fraudulentas, corruptas, conluiadas ou coercitivas de acordo com a Subcláusula 36 das IAC.

- 3.4 Os **Concorrentes** deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de uma maneira satisfatória para o **Contratante** e na forma que o **Contratante** venha a requerer.

4. ELEGIBILIDADE, QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES

- 4.1 Todos os **Concorrentes** devem apresentar proposta de forma individualizada por Lote seguindo os modelos do Anexo IV, Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes, incluindo uma descrição preliminar do método utilizado e do cronograma do trabalho propostos, inclusive desenhos, projetos e esquemas, se necessário.

- 4.2 A documentação relativa à elegibilidade do Concorrente deverá comprovar, por ocasião da apresentação de sua Proposta, que o mesmo cumpre com os requisitos fixados na Cláusula 3 das IAC.

- 4.3 Observado o disposto nos Dados do Edital, a comprovação relativa à qualificação e à habilitação do **Concorrente** para executar o Contrato, deverá apresentar, como parte da proposta do lote de forma satisfatória para o **Contratante**, a seguinte documentação:

4.3.1 Situação Jurídica:

- (a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- (d) Registro comercial, no caso de empresa individual

4.3.2 Situação Financeira:

- (a) certidão negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede, bem como do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;
- (b) certidão negativa do Cartório de Distribuição e de Protestos expedida pelo Distribuidor da Comarca da Sede e/ou do principal estabelecimento da Empresa, caso distinto da Sede;
- (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

4.3.3 Situação Fiscal:

- (a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- (c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do Concorrente, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com validade em vigor.
- (d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943

4.3.4 Qualificação Técnica:

- (a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (b) modelo B do Anexo IV, preenchido e acompanhado de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando os serviços e fornecimentos executados pelo **Concorrente**;
- (c) modelo C do Anexo IV, preenchido e acompanhado da comprovação das respectivas informações, demonstrando a experiência e a qualificação do responsável técnico para os Lotes 1, 3 e 4; e
- (d) modelo D do Anexo IV, demonstrando a disponibilidade de máquinas e de equipamentos necessários à execução das Obras.

4.4 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os **Concorrentes** deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) situação regular quanto aos aspectos jurídicos, financeiros e fiscais, ficando entendido que os documentos indicados nas Subcláusulas 4.3.1., 4.3.2 (a) e (b) e 4.3.3 das IAC, dentro do período de sua validade, desde que acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do certificado que seja impeditivo da habilitação;
- (b) índice de liquidez igual ou superior ao mínimo exigido nos Dados do Edital;
- (c) patrimônio líquido igual ou superior ao mínimo exigido nos Dados do Edital;
- (d) ter executado serviços com características, quantidades, prazos e valores de contratos compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido nos Dados do Edital;
- (e) possuir responsável técnico, indicado para execução dos serviços, cuja experiência e qualificação sejam compatíveis com os requisitos de similaridade definidos nos Dados do Edital, relativamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo das Obras; e
- (f) disponibilidade (compra, aluguel, arrendamento (*leasing*) etc.) das máquinas e dos equipamentos necessários à execução das Obras, serviços e o Fornecimento e Instalação de Equipamentos, conforme exigências mínimas relacionadas nos Dados do Edital.

5. UMA PROPOSTA POR CONCORRENTE

- 5.1 Cada **Concorrente** só poderá apresentar uma única proposta para cada Lote.
- 5.2 É vedada a subcontratação das Obras, no todo ou em parte, de empresas que tenham participado a qualquer título, da proposta apresentada por outro **Concorrente**.

6. CUSTO DA PROPOSTA

- 6.1 O **Concorrente** arcará com todos os custos relativos à elaboração e à apresentação de sua proposta, não recaindo sobre o **Contratante** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado da licitação.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1 Ao **Concorrente** é obrigatória a realização de visita prévia e inspeção ao Local das Obras e cercanias para todos os lotes, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do **Concorrente**.
- 7.2 As visitas aos locais das obras deverão ser previamente agendadas com representante designado pela contratante pelo endereço eletrônico disponibilizado nos dados do edital.

B - EDITAL

8. CONTEÚDO DO EDITAL

- 8.1 Este Edital é composto pelas Seções e pelos Anexos abaixo listados e/ou por quaisquer outros adendos que estejam em conformidade com o disposto na Cláusula 10 das IAC:

Seção I - Instruções aos Concorrentes (IAC);

Seção II - Condições Gerais de Contrato (CGC);

Anexo I - Aviso de Licitação;

Anexo II - Dados do Edital;

Anexo III - Dados do Contrato;

Anexo IV - Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes;

Anexo V - Modelo de Garantia;

Anexo VI - Modelo de Planilhas de Quantidade e de Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).

Anexo VII - Especificações Técnicas; e

Anexo VIII - Desenhos;

- 8.2 O **Concorrente** deverá examinar todas as instruções, os formulários, os termos e as especificações contidos no Edital. A falha no fornecimento de informações exigidas será de responsabilidade do **Concorrente** e a proposta que não atender substancialmente às condições previstas no Edital será **rejeitada**.
- 8.3 O **Contratante** não é responsável pela integridade do Edital e seus adendos, se eles não forem obtidos diretamente da fonte indicada pelo **Contratante** no Aviso da Licitação.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 9.1 O **Concorrente** poderá solicitar esclarecimentos a respeito do Edital ao **Contratante**, desde que por escrito (por correio eletrônico) no prazo e no endereço indicados nos Dados do Edital. O **Contratante** responderá, também por escrito, no prazo indicado nos Dados do Edital. Cópias da resposta do **Contratante** (incluindo uma explicação sobre as perguntas, sem identificar a fonte), serão fornecidas a todos os interessados que retiraram ou que venham a retirar o Edital.
- 9.2 O **Contratante** poderá convocar uma reunião preliminar à apresentação de Propostas, a fim de esclarecer quaisquer questões a respeito do que possa ser levantado nesse estágio da licitação. Nesse caso, o **Contratante** notificará os interessados do local, da data e da hora da reunião à qual os respectivos representantes poderão comparecer. A falta de atendimento a essa reunião não será motivo para a desqualificação do **Concorrente**.
- 9.3 A Ata da reunião, incluindo as cópias das questões formuladas e as respostas dadas, será fornecidas imediatamente a todos os presentes à reunião e os eventuais ausentes que retiraram ou que venham a retirar o Edital. Eventuais modificações de qualquer das partes deste Edital, que venham a ser necessárias em virtude da reunião, serão efetuadas pelo **Contratante** por intermédio de adendo, nos termos da Cláusula 10 das IAC.

10. ADENDOS AO EDITAL

- 10.1 A qualquer tempo antes da data limite para a apresentação das propostas, o **Contratante** poderá, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a alguma indagação do **Concorrente**, modificar o Edital por meio de um adendo.
- 10.2 Cópias dos adendos serão enviadas a todos os **Concorrentes** que tenham adquirido ou que venham a adquirir o Edital. Os **Concorrentes** deverão acusar prontamente o seu recebimento, por escrito (por correio eletrônico).
- 10.3 A fim de dar tempo suficiente aos **Concorrentes** para que considerem o adendo na preparação de suas propostas, o **Contratante** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para apresentação das propostas.

C PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. IDIOMA DA PROPOSTA

- 11.1 A proposta, as correspondências e os impressos deverão ser escritos em português, inclusive o contrato a ser firmado, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, fornecidos pelos **Concorrentes**, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português e a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

12. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA

- 12.1 **Os documentos, parte da Proposta do Lote, deverão estar organizados em 1 (um) envelope, conforme descrito a seguir.** O **Concorrente** poderá incluir no envelope da proposta quaisquer informações ou materiais complementares que julgue necessários ao perfeito entendimento da Proposta. A primeira página da proposta deverá **conter um índice listando** os documentos nela incluídos.
- 12.2 A Proposta submetida pelo **Concorrente** deverá conter:

- (a) Documentos de elegibilidade, habilitação e qualificação, de acordo com o estabelecido na Cláusula 4 das IAC.
- (b) Carta de Apresentação de Proposta, conforme Modelo A, constante do Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.
- (c) Planilhas de Quantidades (Modelo I) e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) (Modelo II) conforme indicado nos Dados do Edital, devidamente assinados e preparados em conformidade com os modelos adequados constantes do Anexo VIII do Edital.
- (d) Organograma da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional para o Lote de Obras Civas, juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus *currículos*.
- (e) Relação dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido); e
- (e) Plano de Trabalho, composto por:
 - (i) Organograma, da equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando a Lista de Pessoal Chave com um resumo dos seus *currículos*;
 - (ii) Programação, de trabalho que mostre os arranjos, ordem, cronograma de atividades físico-financeiro e programação para todas as atividades nas obras com descrição dos métodos de construção e de preservação ambiental a serem utilizados pela empresa, complementando as especificações técnicas;
 - (iii) Relação, dos equipamentos à disposição para a execução da obra e sua condição de vinculação com a empresa (próprio, arrendado, alugado ou a ser adquirido);
 - (vi) Qualquer outro aspecto da proposta que o **Concorrente** entenda como relevante para o seu perfeito entendimento, com comentários ou justificativas sobre as informações suplementares, se necessário.
- (f) Informações técnicas, catálogos e outros documentos que comprovem a especificação, qualidade e performance dos equipamentos e materiais a serem fornecidos.

13. PREÇOS DA PROPOSTA

- 13.1 A menos que especificado em contrário nos Dados do Edital, a Proposta cobrirá a execução da totalidade das Obras e/ou fornecimento e instalação de equipamentos do lote.
- 13.2 O **Concorrente** deverá preencher as Planilhas de Quantidade e/ou o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), conforme indicado nos Dados do Edital, (Anexo VIII). Itens para os quais nenhuma taxa ou nenhum preço tenha sido cotado pelo **Concorrente** serão considerados, pelo **Contratante**, cobertos por outras taxas e outros preços cotados.
- 13.3 O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente 30 (trinta) dias antes da data final prevista para a apresentação de propostas.
- 13.4 Os preços apresentados pelo **Concorrente** para cada lote serão fixos e irremovíveis.

14. MOEDAS DA PROPOSTA E DE PAGAMENTO

14.1.1 Os preços deverão ser cotados exclusivamente em Reais.

14.1.2 Os pagamentos serão feitos em Reais.

15. PERÍODO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo período estabelecido nos Dados do Edital. Será rejeitada a proposta que fixe período de validade menor do que o exigido.

15.2 Em casos excepcionais o **Contratante** poderá antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos **Concorrentes** uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações necessárias e adjudicar o objeto do contrato. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (por correio eletrônico). É vedado ao **Concorrente** que concordar com a prorrogação, modificar a proposta, devendo providenciar a prorrogação da correspondente garantia.

16. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ALTERNATIVAS PELOS CONCORRENTES.

16.1 Não são permitidas propostas alternativas. Os **Concorrentes** devem apresentar propostas que atendam aos requisitos do Edital, inclusive quanto aos Projetos Básicos conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

17. FORMA E ASSINATURA DA PROPOSTA

17.1 O **Concorrente** deverá apresentar a proposta por lote em 2 (duas) vias, assinalando claramente "ORIGINAL" e "CÓPIA", conforme apropriado. Em caso de discrepância, prevalecerá o que estiver estabelecido no "ORIGINAL".

17.2 O original e a cópia da proposta deverão ser impressos com tinta indelével e assinados pelo **Concorrente** ou por pessoa(s) legalmente autorizada(s) a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta, exceto impressos não rasurados que acompanhem a proposta, deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo(s) signatários da mesma.

17.3 Serão rejeitadas as propostas que contenham entrelinhas, emendas ou rasuras.

17.4 O **Concorrente** deve fornecer as informações em conformidade com o solicitado no Anexo IV, Modelo A, Formulários Padrão e Informação da Qualificação dos Concorrentes.

D - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. ENDEREÇAMENTO E FECHAMENTO DAS PROPOSTAS

- 18.1 O Concorrente deverá fechar o original e cada cópia da proposta para cada lote em envelopes separados, devidamente identificados individualmente como “**ORIGINAL**” e “**CÓPIA**”. Os envelopes deverão, então, ser acondicionados e fechados dentro de um outro envelope externo devidamente lacrados.
- 18.2 Os envelopes internos e o externo deverão:
- (a) Estar lacrados, endereçados e identificados conforme indicado nos Dados do Edital; e
 - (b) Conter o nome do contrato, o título e o número indicados no Aviso de Licitação e o enunciado: “**NÃO ABRIR ANTES DO DIA XX/XX/20XX ÀS XX HORAS**”, a ser /preenchido em conformidade com o Anexo II, Dados do Edital.
- 18.3 Os envelopes internos deverão, também, indicar o nome e endereço do Concorrente para possibilitar sua devolução sem adulterar seu fechamento, no caso da aplicação da Subcláusula 20.1.
- 18.4 O **Contratante** não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou pela abertura prematura da Proposta caso o envelope não esteja fechado e identificado conforme instruído acima.

19. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 19.1 As propostas poderão ser entregues presencialmente ou encaminhadas pelos correios se assegurando que cheguem no endereço, prazo e horário estabelecidos nos Dados do Edital, sendo de responsabilidade do licitante qualquer desvio, violação ou atraso na entrega por ocasião de greve dos correios.
- 19.2 Serão consideradas e abertas, apenas as propostas recebidas pela autoridade competente pela licitação, no endereço e conforme especificado na Subcláusula 18.2 das IAC e no prazo e no horário estabelecidos, nos dados do Edital.
- 19.3 O Contratante poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das Propostas mediante adendo, conforme a Cláusula 10 das IAC, caso em que todos os direitos e as obrigações do **Contratante** e dos **Concorrentes** estarão sujeitos à nova data, a qual será informada oficialmente aos **Concorrentes** que adquiriram o Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

20. PROPOSTAS ENTREGUES COM ATRASO

- 20.1 As propostas entregues ao **Contratante** após o prazo fixado de conformidade com a Cláusula 19.1 das IAC serão rejeitadas e devolvidas ainda fechadas aos respectivos remetentes.

21. MODIFICAÇÃO E REVOGAÇÃO DE PROPOSTAS

- 21.1 O **Concorrente** poderá modificar ou revogar sua proposta após seu encaminhamento, desde que haja, por escrito, um aviso sobre sua modificação ou sua revogação e que seja recebido pelo **Contratante** antes de encerrado o prazo de apresentação das Propostas.
- 21.2 O aviso da modificação ou da revogação da proposta deverá ser encaminhado em envelope fechado e sobrescrito de acordo com as disposições da Subcláusula 18.2 das IAC. O aviso de revogação poderá, também, ser encaminhado por correio eletrônico desde que, seguido de uma confirmação devidamente assinada, devendo ser recebida pelo **Contratante** dentro do prazo estipulado para apresentação das propostas.
- 21.3 Nenhuma proposta poderá ser modificada ou revogada após o prazo de apresentação das propostas.

E - ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

22. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO CONTRATANTE

- 22.1 O **Contratante** abrirá todas as propostas obedecendo a sequência dos lotes 1 a 5, na presença dos **Concorrentes** do seu lote específico ou de seus representantes que comparecerem à sessão pública a ser realizada no local, na data e no horário determinados nos Dados do Edital. Os **Concorrentes** e/ou seus representantes legais que estiverem presentes à reunião de abertura, deverão assinar a ata da reunião evidenciando sua presença.
- 22.2 Inicialmente será anunciado o eventual recebimento de envelopes marcados "**REVOGAÇÃO DE PROPOSTA**", os quais serão abertos. Não serão abertos os envelopes das propostas adequadamente revogadas que serão devolvidos devidamente fechados aos seus remetentes.
- 22.3 Da sessão pública será lavrada uma Ata para cada lote, pelo **Contratante**, contendo os nomes dos **Concorrentes do lote**, as modificações ou as revogações, os preços propostos. Outros detalhes que o **Contratante** considere apropriados poderão ser anunciados na reunião. Nenhuma proposta deverá ser rejeitada e/ou desclassificada na reunião, com exceção das entregues com atraso, que deverão ser devolvidas aos remetentes, fechadas, em conformidade com a Cláusula 20 das IAC.
- 22.4 Todos os demais envelopes serão abertos um de cada vez por lote, lendo-se em voz alta: o nome do **Concorrente** e se há uma modificação, o Preço da Proposta(s), incluindo qualquer desconto, e outros detalhes que o **Contratante** considere adequado. Somente os descontos lidos em voz alta na cerimônia de abertura de propostas serão considerados para a avaliação.
- 22.5 As propostas (e as modificações encaminhadas em conformidade com a Subcláusula 21.2 das IAC) que não forem abertas e lidas em voz alta na reunião de abertura não deverão ser consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias.

23. O PROCESSO DEVERÁ SER CONFIDENCIAL

- 23.1 Após a abertura das propostas de cada lote, as informações relativas a seu exame, esclarecimento, avaliação, comparação e recomendações referentes à adjudicação do contrato não deverão ser reveladas aos **Concorrentes** ou a outras pessoas que não estejam oficialmente relacionadas com o processo de julgamento até o anúncio da adjudicação.

24. ESCLARECIMENTOS DAS PROPOSTAS E CONTATO COM O CONTRATANTE

- 24.1 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, o **Contratante** poderá solicitar aos **Concorrentes** do lote os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (por correio eletrônico ou notificação por escrito). É vedada a alteração do preço ou da substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos, conforme a Cláusula 26 das IAC.
- 24.2 Em conformidade com a Subcláusula 24.1 das IAC, após a reunião de abertura das propostas, nenhum **Concorrente** poderá contatar o **Contratante**, a qualquer pretexto, até a adjudicação do contrato. Se o **Concorrente** desejar encaminhar informações adicionais às solicitadas pelo **Contratante** sobre o lote que concorreu, deverá fazê-lo por escrito.
- 24.3 Qualquer tentativa do **Concorrente** de influenciar o **Contratante** no processo de julgamento, na avaliação das propostas, ou na adjudicação, resultará na rejeição sumária de sua proposta.

25. ANÁLISE PRELIMINAR E DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

- 25.1 Preliminarmente à avaliação detalhada das Propostas o **Contratante** verificará se:
- (a) Se o Plano de Trabalho e/ou as especificações dos equipamentos, atende aos requisitos do Edital; e
 - (b) Se a Proposta, de uma maneira geral, é substancialmente adequada aos termos do Edital e seus anexos.
- 25.2 Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta será considerada substancialmente adequada ao Edital quando atender a todos termos, condições e especificações nele contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material. Ressalva ou desvio material é aquele que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou o resultado das Obras ou que limita, de modo conflitante com os termos do Edital, os direitos do **Contratante** ou as obrigações do **Concorrente**, na forma do Contrato, e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros **Concorrentes** que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.
- (a) “**Omissão**” é a falta de apresentação de parte ou da totalidade da informação ou documentação exigida no Edital;
 - (b) “**Ressalva**” é o estabelecimento de condições limitantes ou recusa de aceitação total dos requisitos especificados no Edital;
 - (c) “**Desvio**” é qualquer descumprimento ou não atendimento aos requisitos e condições especificados nos Edital e seus anexos.
- 25.3 O **Contratante** poderá relevar vícios sanáveis encontrados na proposta, desde que tais vícios não representem desvio ou ressalva substancial, nem afetem a classificação dos demais **Concorrentes**.
- 25.4 Caso uma Proposta não esteja substancialmente adequada aos termos do Edital, será rejeitada pelo **Contratante** e não poderá tornar-se posteriormente adequada, mediante correção do desvio ou da ressalva que a tornou inadequada.

26. CORREÇÃO DE ERROS ARITMÉTICOS

- 26.1 O **Contratante** examinará as propostas substancialmente adequadas, corrigindo os erros aritméticos da seguinte forma;

- (a) Existindo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os últimos;
- (b) Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião do **Contratante**, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido; e
- (c) Existindo discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado.

26.2 Caso o **Concorrente** não aceite a correção do valor, de conformidade com o procedimento descrito na Subcláusula 26.1 das IAC, a proposta será rejeitada.

27. AVALIAÇÃO E COMPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

27.1 O **Contratante** avaliará e comparará somente as propostas que foram consideradas substancialmente adequadas aos termos do Edital e seus anexos em conformidade com a Cláusula 25 das IAC.

27.2 Na avaliação das Propostas, o **Contratante** definirá, para cada uma delas, o Preço Avaliado da Proposta, ajustando o Preço da Proposta da seguinte forma:

- (a) corrigindo erros, conforme estipulado na Cláusula 26 das IAC;
- (b) procedendo qualquer ajuste apropriado para qualquer outra variação quantificável ou qualquer desvio não refletido no Preço da Proposta ou no item acima mencionado; e
- (c) procedendo qualquer ajuste apropriado para refletir os descontos ou outras modificações do preço ofertado de acordo com a Subcláusula 22.4 das IAC.

27.3 De acordo com a Cláusula 24 das IAC, o **Contratante** poderá solicitar quaisquer esclarecimentos necessários. Variações e desvios não permitidos ou não solicitados no Edital, vantagens baseadas em outras propostas apresentadas, ou a oferta de benefícios não solicitados pelo **Contratante**, serão desconsiderados na avaliação das Propostas.

27.4 As disposições relativas ao reajuste de preços, aplicáveis no período de execução do Contrato, não serão levadas em consideração na avaliação das Propostas.

27.5 Se a Proposta do **Concorrente** estiver seriamente desequilibrada ou os preços Inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo da Obra pelo **Contratante**, este poderá exigir que o **Concorrente** apresente, um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e o prazo propostos.

27.6 O **Contratante** preparará uma lista dos **Concorrentes** segundo a ordem crescente de preços, propostos, indicando como vencedor o **Concorrente** que tenha apresentado a Proposta de **menor preço global avaliado para cada lote**.

28. PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

28.1 O **Contratante** determinará se o **Concorrente** selecionado como o que apresentou a proposta de menor preço global avaliado e substancialmente adequada para cada lote está qualificado para executar o Contrato e atende aos critérios de qualificação estabelecidos para esta licitação.

28.2 Essa determinação será baseada no exame da prova documental das qualificações do **Concorrente** que este apresentar, em conformidade com a Cláusula 4 destas IAC.

- 28.3 Uma determinação afirmativa é condição para adjudicação ao **Concorrente**. Uma determinação negativa resultará na desqualificação da proposta do **Concorrente**, caso em que o **Contratante** passará ao exame da qualificação do **Concorrente** que apresentou a proposta de menor preço avaliado seguinte, para determinar as suas respectivas qualificações para executar o contrato conforme os critérios de qualificação estabelecidos para esta licitação.

F - ADJUDICAÇÃO

29. CRITÉRIOS PARA ADJUDICAÇÃO

- 29.1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 32 das IAC, o **Contratante** adjudicará o objeto do contrato ao **Concorrente** elegível, habilitado e qualificado que apresentar a proposta de menor preço global avaliado, substancialmente adequada aos termos do Edital e seus anexos, nos termos da Cláusula 30 das IAC.

30. DIREITO DO CONTRATANTE DE ACEITAR OU REJEITAR QUALQUER UMA OU TODAS AS PROPOSTAS

- 30.1 O **Contratante** se reserva o direito de, nos termos do Edital, aceitar ou rejeitar qualquer proposta, ou cancelar o processo de licitação, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto do Contrato sem que do cancelamento decorra qualquer direito à indenização aos **Concorrentes**.

31. NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

- 31.1 Antes do término do prazo de validade das propostas, o **Contratante** notificará o **Concorrente** vencedor (por correio eletrônico) de que sua proposta foi aceita.

32. DOS RECURSOS

- 32.1. Qualquer **Concorrente** poderá, imediatamente após a divulgação do vencedor, manifestar sua intenção de recorrer.

32.2 Será concedido ao **Concorrente** que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais **Concorrentes**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

32.3 A falta de manifestação imediata e motivada do **Concorrente** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

32.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

32.5 A decisão deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

32.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

G – CONTRATAÇÃO

33. ASSINATURA DO CONTRATO

- 33.1 Imediatamente após a Notificação de Adjudicação, o **Contratante** enviará a Carta de Aceitação na forma do Modelo E, e a Minuta do Termo de Contrato na forma do Modelo F, constantes da Anexo IV, devidamente preenchidos ao **Concorrente** que tiver apresentado a proposta vencedora para cada lote.
- 33.2 O **Concorrente** que teve sua proposta adjudicada deverá assinar e datar o Contrato e devolvê-lo ao **Contratante** dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do seu recebimento, salvo se estabelecido prazo diferente nos Dados do Edital.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 34.1 O **Concorrente** vencedor deverá apresentar ao **Contratante**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, do recebimento da Carta de Aceitação, uma Garantia de Execução, de acordo com a Cláusula 45 das CGC, sob a forma de Garantia Bancária ou Seguro-Garantia em conformidade com os modelos integrantes do Edital e em termos satisfatórios para o **Contratante**.

35. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 35.1 O FIDA exige que os **Mutuários**, bem como **Concorrentes**, fornecedores e empreiteiras em Contratos financiados pelo FIDA, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses contratos. Em consequência desta política, o FIDA:
- (a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:
 - (i) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - (ii) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - (iii) “prática conluiada” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - (iv) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - (b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
 - (c) cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, conluiada ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
 - (d) aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo FIDA, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução

do contrato financiado pelo FIDA; e

- (e) terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do FIDA de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco.

36.2 Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)**CONTEÚDO**

A - GERAL	17
1. DEFINIÇÕES	17
2. INTERPRETAÇÃO	19
3. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	19
4. DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO	19
5. COMUNICAÇÃO	20
6. RISCOS DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO	20
7. RISCOS DO CONTRATANTE	20
8. RISCOS DO CONTRATADO	20
9. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AO LOCAL DAS OBRAS	21
10. DÚVIDAS SOBRE OS DADOS DO CONTRATO	21
11. EXECUÇÃO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES PELO CONTRATADO	21
12. OBRAS E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS A SEREM CONCLUÍDAS NA DATA PREVISTA DE CONCLUSÃO	21
13. APROVAÇÃO DO CONTRATANTE	22
14. SEGURANÇA	22
15. DESCOBRIMENTOS OU ACHADOS	22
16. POSSE DO LOCAL DAS OBRAS	22
17. ACESSO AO LOCAL DAS OBRAS	22
18. INSTRUÇÕES, INSPEÇÕES E AUDITORIAS	23
19. RECURSOS DAS DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO	23
20. PROCESSAMENTO DOS RECURSOS	23
21. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS	23
B - CONTROLE DE TEMPO	25
22. CRONOGRAMA	25
23. ALTERAÇÃO DA DATA PREVISTA DE CONCLUSÃO	25
24. ANTECIPAÇÃO	25
25. ATRASOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE	25
26. REUNIÕES DE GERENCIAMENTO	25
27. ALERTA QUANTO A CIRCUNSTÂNCIAS ADVERSAS	25
C - CONTROLE DE QUALIDADE	26

28.	IDENTIFICAÇÃO DOS DEFEITOS	26
29.	TESTES	26
30.	CORREÇÃO DE DEFEITOS	26
31.	DEFEITOS NÃO CORRIGIDOS	26
D - CONTROLE DE CUSTOS		27
32.	PLANILHA DE QUANTIDADES	27
33.	ALTERAÇÕES DE QUANTIDADES	27
34.	VARIAÇÕES	27
35.	PAGAMENTO DAS VARIAÇÕES	27
36.	PREVISÕES DE FLUXO DE CAIXA	28
37.	MEDIÇÕES	28
38.	PAGAMENTOS	28
39.	EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO.	29
40.	MOEDAS	29
41.	REAJUSTE DE PREÇOS	29
42.	RETENÇÕES	29
43.	MULTAS	29
44.	ANTECIPAÇÃO DA CONCLUSÃO	30
45.	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	30
46.	SERVIÇOS ADICIONAIS	30
47.	REPARAÇÃO DE DANOS	30
E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO		30
48.	CONCLUSÃO	30
49.	RESCISÃO	30
50.	PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL	31
51.	PROPRIEDADE	32
52.	INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO	32
53.	SUSPENSÃO DO EMPRÉSTIMO DO FIDA	32

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A - GERAL

1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) **FIDA** é o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola.
- (b) **CAR** é a Cia de Desenvolvimento e Ação Regional, representante do Mutuário.
- (c) **CPC-BA** é a Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia, doravante denominada **Contratante e Autoridade Administrativa**.
- (d) **Bens** são todos os materiais e os equipamentos que o **Contratado** esteja obrigado a fornecer para execução das obras e dos serviços de conformidade com o Contrato.
- (e) **Canteiro de Obras** – local integrante das Obras destinado à execução de processos mecânicos, elétricos, químicos ou biológicos.
- (f) **Contratado** - sociedade cuja Proposta para execução das Obras ou fornecimento e instalação de materiais e equipamentos tenha sido aceita pelo **Contratante**.
- (g) **Contratante** - parte que contrata a execução das Obras ou fornecimentos e instalações, pelo **Contratado**.
- (h) **Contrato** - ajuste entre **Contratante** e **Contratado** para execução das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula 2.3. das CGC.
- (i) **Cronograma Físico-Financeiro** - é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada Obra, ou dos fornecimentos e instalações de equipamentos e materiais distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.
- (j) **Data de Início das Obras ou Fornecimento e Instalações** - data fixada nos Dados do Contrato para o início da execução das Obras ou de fornecimentos e instalações de equipamentos e materiais. Esta data não coincidirá, necessariamente, com a data de posse do Local das Obras.
- (k) **Data Prevista de Conclusão das Obras ou de Fornecimentos e Instalações de Equipamentos e Materiais** - é a data em que se espera que o **Contratado** deva concluir as Obras ou o fornecimentos e instalações de equipamentos e materiais . A referida data consta dos Dados do Contrato podendo ser alterada, exclusivamente, a critério do **Contratante**, mediante notificação de prorrogação de prazo ou de ordem de antecipação.
- (i) **Defeito** – qualquer parte da Obra ou de Fornecimentos e Instalações de Equipamentos e Materiais executada em desacordo com o previsto no Contrato.
- (l) **Desenhos** – plantas, cálculos e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo **Contratante** para a execução do Contrato.
- (m) **Dias** são dias corridos; **Dias Úteis** excluem fins de semana e feriados; e **Meses** são meses corridos.

- (n) **Engenheiro Residente do Contratado:** - é o representante credenciado do **Contratado**, para os Lotes 01, 03, 04 e 05, com função executiva no canteiro de obras ou instalações, durante todo o decorrer dos trabalhos, e autorizado a receber e cumprir as decisões da Fiscalização.
- (o) **Equipamento** - máquinas e veículos do **Contratado** utilizados, temporariamente, no Local das Obras e instalações de equipamentos, para a execução das Obras e Instalações.
- (p) **Especificação** - Especificação Técnica das Obras e Instalações incluída nos Contratos além de qualquer modificação ou acréscimo feito ou aprovado pelo **Contratante**.
- (q) **Eventos Passíveis de Compensação** – aqueles definidos na Cláusula 44 das CGC.
- (r) **Local das Obras** e Instalações – área destinada à execução das Obras e Instalações de Equipamento e descrita nos Dados dos Contratos.
- (s) **Materiais** – suprimentos, incluindo perecíveis, utilizados pelo **Contratado** e incorporados às Obras e Instalações.
- (t) **Obras** – conjunto dos serviços e edificações cuja execução, instalação ou construção encontra-se descrita no Contrato, conforme definido nos Dados do Contrato.
- (u) **Instalações** – conjunto de serviços de execução, montagem e testes descrita no Contrato, conforme definido nos Dados do Contrato.
- (v) **Obras Provisórias** – Obras ou serviços de caráter provisório, projetados, executados e/ou instalados pelo **Contratado**, necessários à execução e/ou instalação das Obras.
- (w) **Período de Correção dos Defeitos** – é o período a partir da Data Prevista de Conclusão estabelecido nos Dados do Contrato, durante o qual o **Contratante** ainda poderá notificar a existência de Defeitos a serem corrigidos pelo **Contratado**.
- (x) **Projeto Executivo:** - é o projeto que permite a execução das Obras.
- (y) **Regime de Execução** – é o tipo de contrato mediante o qual serão executadas e pagas as Obras, que será por:
 - (i) **Empreitada por Preço Global** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra ou de fornecimentos e instalações de equipamentos e materiais, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do **Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro)**, consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, a montagem e a execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas, servindo, ainda, para quantificar Variações e Eventos Passíveis de Compensação; ou
- (z) **Serviços Adicionais** – conjunto de serviços não previstos originalmente, sujeitos à remuneração calculada com base na utilização efetiva de pessoal, de material e de equipamento do **Contratado**.
- (aa) **Termo de Recebimento (Provisório ou Definitivo)** – certificado emitido pelo **Contratante** atestando a conclusão e o recebimento, parcial ou total, das Obras ou

do fornecimentos e instalações de equipamentos e materiais pelo **Contratante**, em caráter provisório ou definitivo.

- (bb) **Valor do Contrato** - montante descrito na Notificação de Adjudicação do **Contratante** e depois ajustado de acordo com as disposições do Contrato.
- (cc) **Variação** – instrução, por escrito, do **Contratante** que modifique as Obras.
- (dd) **Fiscalização**: empresa designada pelo **Contratante** que dará suporte a equipe da CPC-BA, acompanhando os serviços prestados pela CONTRATADA sendo responsável pela elaboração dos boletins de medição.

2. INTERPRETAÇÃO

- 2.1 Quando da interpretação das CGC, as palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Os cabeçalhos não alterarão a interpretação das cláusulas. As palavras utilizadas na redação do Contrato têm seu significado habitual, a menos que definidas de modo diverso. O **Contratante** fornecerá instruções para o esclarecimento de questões que surgirem a respeito das CGC.
- 2.2 Caso conclusões parciais de partes da Obra ou de fornecimentos e instalações de equipamentos e materiais estejam previstas nas CGC, as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão aplicam-se a qualquer parte das Obras.
- 2.3 Os documentos que integram o presente Contrato deverão ser interpretados obedecendo a seguinte ordem de prioridade:
 - (1) Termo de Contrato;
 - (2) Carta de Aceitação;
 - (3) Proposta do **Contratado**;
 - (4) Dados do Contrato;
 - (5) Condições Gerais do Contrato (CGC);
 - (6) Especificações Técnicas;
 - (7) Desenhos;
 - (8) Planilha de Quantidades; e
 - (9) Qualquer documento relacionado nos Dados do Contrato como parte integrante do Contrato.

3. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 O idioma será o português e a legislação aplicável é a brasileira.

4. DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Salvo disposição expressa em contrário, a Fiscalização atuará como apoio direto do Contratante, competindo-lhe decidir a respeito de questões relativas ao contrato surgidas no curso da execução das obras, conforme especificado nos Dados do Contrato.

5. COMUNICAÇÃO

- 5.1 Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer a forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.

6. RISCOS DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1 O **Contratante** e o **Contratado** são responsáveis pelos riscos previstos no Contrato conforme Cláusulas 09 e 10 das CGC, respectivamente.

7. RISCOS DO CONTRATANTE

- 7.1 Da Data de Início da Obra ou autorização para fornecimento e instalação dos equipamentos de acordo o lote, até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, são imputáveis ao **Contratante** os seguintes riscos:

- b) dano pessoal, morte, ou perdas e danos materiais (excluindo as Obras, a Instalação, os Materiais e o Equipamento), originados de:
 - (i) uso ou ocupação do Local das Obras pelo **Contratante**, salvo se para finalidade prevista no Contrato; ou
 - (ii) infração à leis, à normas, à posturas, ou à direitos protegidos por lei, imputável ao **Contratante** ou qualquer pessoa contratada por ele, exceto o **Contratado**.
- c) danos à Obra, ao Canteiro de Obras, aos Materiais e aos Equipamentos, por interferência do **Contratante**, em virtude do Projeto do mesmo, ou em decorrência de guerra ou de contaminação radioativa que afete diretamente o Local das Obras.

- 7.2 Da Data de Conclusão até que o Termo de Recebimento Definitivo tenha sido emitido, o risco de perdas ou de danos às Obras, às Instalações e aos Materiais é de responsabilidade do **Contratante**, exceto perdas ou danos decorrentes de:

- (a) defeitos existentes na Data de Conclusão;
- (b) evento ocorrido anteriormente à Data de Conclusão mas não especificado como risco do **Contratante**; ou
- (c) atividades do **Contratado** no Local das Obras após a Data de Conclusão.

8. RISCOS DO CONTRATADO

- 8.1 Da Data de Início até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os riscos de dano pessoal, de morte, de perdas e danos a propriedade (incluindo, sem restrições, as Obras, o Canteiro de Obra, a Instalação, os Materiais e o Equipamento) não arrolados na Cláusula 11 das CGC como do **Contratante**, serão riscos do **Contratado**.

9. RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AO LOCAL DAS OBRAS

9.1 O **Contratado**, ao preparar a proposta, deverá levar em conta toda informação constante do Relatório de Inspeção do Local das Obras referido nos Dados do Contrato, complementado por qualquer informação transmitida enquanto **Concorrente**.

9.2 Conhecimento das Obras, conforme indicados nos Dados do Contrato.

10 DÚVIDAS SOBRE OS DADOS DO CONTRATO

10.1 O **Contratante** esclarecerá as dúvidas porventura existentes a respeito dos Dados do Contrato.

11. EXECUÇÃO DAS OBRAS E INSTALAÇÕES PELOS CONTRATADOS

11.1 O **Contratado** deverá executar as Obras e/ou a Instalação de Equipamentos, de acordo com as especificações indicadas nos Dados do Contrato e:

- (a) de acordo com as Especificações Técnicas, as Plantas e os Desenhos;
- (d) fornecendo, mensalmente, o Relatório de Andamento das Obras e Instalações (diário de obras em 03 vias) e quando do encerramento, o Relatório Final das Obras e Instalações;
- (e) fornecendo todos os materiais necessários à execução das obras e Instalações, as ferramentas, os utensílios e os equipamentos necessários à execução dos trabalhos previstos no lote;
- (f) registrando os serviços junto ao INSS e ao CREA e, ao seu término, proceder às respectivas baixas; e
- (g) identificando a obrigatoriedade e providenciando todas as licenças necessárias à execução dos serviços junto à Prefeitura, às concessionárias de serviços públicos etc e demais órgãos quando couber.

11.2 Instalação dos Canteiros, conforme indicado nos Dados do Contrato.

11.3 Desenhos e Alterações de Projeto, conforme indicado nos Dados do Contrato.

11.4 Desenhos e Alterações de Projeto por Parte da Fiscalização/ Supervisão, conforme indicado nos Dados do Contrato.

11.5 Encargos Diversos, conforme indicado nos Dados do Contrato.

12. OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM CONCLUÍDOS NA DATA PREVISTA DE CONCLUSÃO

12.1 O **Contratado** deverá dar início à execução das Obras e/ou fornecimento e instalação dos equipamentos do lote na Data de Início especificada nos Dados do Contrato, executando-as de acordo com o Cronograma submetido ao **Contratante** e com as atualizações aprovadas pelo mesmo, ultimando-as até a Data Prevista de Conclusão.

13. APROVAÇÃO DO CONTRATANTE

- 13.1 O **Contratado** deverá apresentar os Desenhos e as Especificações propostos para Obras Provisórias ao **Contratante**, cabendo a este aprová-los caso se adequem às Especificações Técnicas e aos Desenhos.
- 13.2 O **Contratado** é responsável pelo projeto de Obras Provisórias.
- 13.3 A aprovação do **Contratante** não altera a responsabilidade do **Contratado** decorrente de seu projeto de Obras Provisórias.
- 13.4 O **Contratado** deverá providenciar, quando necessário, a aprovação junto a terceiros para o projeto de Obras Provisórias.
- 13.5 Todos os Desenhos elaborados pelo **Contratado**, para execução das Obras provisórias e permanentes, estão sujeitos à aprovação prévia do **Contratante**.

14. SEGURANÇA

- 14.1 O **Contratado** é responsável pela segurança de todas as atividades no Local das Obras e Instalações, conforme indicadas nos Dados do Contrato.
- 14.2 Deverão ser tomadas todas as precauções pelo **Contratado** para evitar quaisquer tipos de acidentes na área de serviço, adotando-se, para isto, medidas gerais de proteção, de segurança e de higiene do trabalho de acordo com a ABNT, o Ministério do Trabalho e/ou as normas e procedimentos do **Contratante**.

15. DESCOBRIMENTOS OU ACHADOS

- 15.1 Qualquer objeto de valor histórico ou outro de valor significativo, encontrado no Canteiro de Obra ou de Instalações, é de propriedade do **Contratante**. O **Contratado** deverá notificar o **Contratante** por intermédio da Fiscalização, quando da ocorrência de tais fatos, obrigando-se a acatar as instruções subseqüentes do **Contratante**.

16. POSSE DO LOCAL DAS OBRAS

- 16.1 O **Contratante** dará posse de todas as partes do Local das Obras e Instalações ao **Contratado**. Caso a posse de uma parte não se verifique na data estipulada nos Dados do Contrato, constituirá o atraso em Evento passível de Compensação, postergando-se o início das atividades conexas.
- 16.2 O local de instalação do Canteiro de Obra deverá ser previamente aprovado pelo **Contratante**.

17. ACESSO AO LOCAL DAS OBRAS E INSTALAÇÕES

- 17.1 O **Contratado** deverá permitir ao **Contratante**, a **Fiscalização** e a **Pessoa ou órgão designado pelo Contratante**, acesso ao Local das Obras e Instalações e a qualquer lugar onde a obra e Instalações estejam sendo ou venham a ser executadas.

18. INSTRUÇÕES, INSPEÇÕES E AUDITORIAS

- 18.1 O **Contratado** deverá cumprir todas as instruções da Fiscalização, desde que de acordo com as leis vigentes no local onde o Local das Obras e Instalações está situado, conforme indicada nos Dados do Contrato.
- 18.2 O **Contratado** deverá permitir à CAR e ao **Contratante**, caso solicitado, que inspecione seus registros contábeis com relação a execução do Contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo FIDA ou pelo **Contratante**.

19. RECURSOS DAS DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Das decisões da Fiscalização caberá recurso à autoridade administrativa competente, indicada nos Dados do Contrato.
- 19.2 O recurso poderá ser interposto, desde que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação da decisão.
- 19.3 A petição de recurso deverá ser instruída com a descrição pormenorizada dos fatos, a decisão objeto da controvérsia e as razões da discordância do **Contratado**.

20. PROCESSAMENTO DOS RECURSOS

- 20.1 A autoridade indicada nos Dados do Contrato decidirá sobre o recurso, ouvido previamente a Fiscalização.
- 20.2 O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis do seu recebimento. Caso entenda necessário, a autoridade poderá, dentro desse prazo, determinar a realização de perícia ou de diligência.
- 20.3 No decorrer do processamento do recurso o Contrato continuará sendo executado, obedecidas às decisões da Fiscalização, salvo ordem em sentido contrário emitida, em caráter liminar, pela autoridade.

21. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- 21.1 O **Contratante** e o **Contratado** deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença DE LITÍGIOS ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.
- 21.2 Caso, passados 30 (trinta) dias do início de tais negociações, o **Contratante** e o **Contratado** não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:
- (a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e
 - (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

B - CONTROLE DE TEMPO

22. CRONOGRAMA

22.1 No prazo fixado nos Dados do Contrato, o **Contratado** deverá submeter à aprovação do **Contratante**, o Cronograma Físico de implementação demonstrando os métodos gerais, a ordem e a programação para todas as atividades nas Obras, Instalações e Fornecimentos.

23. ALTERAÇÃO DA DATA PREVISTA DE CONCLUSÃO

23.1 O **Contratante** deverá alterar a Data Prevista de Conclusão caso um Evento Passível de Compensação venha a ocorrer ou se uma Ordem de Variação tornar impossível a conclusão na Data Prevista de Conclusão de acordo com a programação acordada.

23.2 O **Contratante** deverá decidir, dentro de 10 (dez) dias contados da data da consulta do **Contratado**, devidamente acompanhada das justificativas a respeito dos efeitos de um Evento de Compensação ou uma Variação, informando da possibilidade e duração da prorrogação da Data Prevista de Conclusão. Caso o **Contratado** não alerte o **Contratante** a respeito do provável atraso, ou deixe de cooperar para evitá-lo, o atraso ser-lhe-á imputado deixando de ser considerado na fixação da nova Data Prevista de Conclusão.

24. ANTECIPAÇÃO

24.1 Sendo de interesse do **Contratante** que a conclusão da Obra ou Instalações se verifiquem antes da Data Prevista de Conclusão, deverá a Fiscalização solicitar ao **Contratado** propostas de preço para promover o necessário incremento no ritmo das obras e Instalações. Caso o **Contratante** aceite a referida proposta, a Data Prevista de Conclusão será reajustada e confirmada pelas partes.

24.2 Sendo aceita a proposta do **Contratado** para agilizar o ritmo das obras e Instalações, os decorrentes aumentos de preço serão incorporados ao Valor do Contrato e tratados como uma Variação.

25. ATRASOS SOLICITADOS PELO CONTRATANTE

25.1 O **Contratante** poderá instruir o **Contratado** no sentido de retardar o início ou o prosseguimento de qualquer atividade incluída nas Obras e Instalações .

26. REUNIÕES DE GERENCIAMENTO

26.1 A Fiscalização e o **Contratado** poderão solicitar a realização de reuniões de gerenciamento. A finalidade da reunião de gerenciamento será a de revisar os planos relativos ao serviço remanescente, bem como resolver problemas a respeito dos quais o **Contratado** tenha alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 30 das CGC.

27. ALERTA QUANTO A CIRCUNSTÂNCIAS ADVERSAS

27.1 O **Contratado** deverá alertar, com antecedência, a Fiscalização quanto a eventos ou circunstâncias futuras que possam: (i) afetar adversamente a qualidade da Obra e Instalações;

(ii) aumentar o Valor do Contrato; ou (iii) provocar atraso na execução das Obras e Instalações. A Fiscalização poderá solicitar ao **Contratado** que apresente, com brevidade, a estimativa dos efeitos dos referidos eventos ou das circunstâncias futuras no Valor do Contrato e na Data Prevista de Conclusão.

27.2 O **Contratado** deverá cooperar com a Fiscalização na elaboração e na consideração de propostas tendo em vista evitarem ou reduzir o impacto desse evento ou circunstância.

C - CONTROLE DE QUALIDADE

28. IDENTIFICAÇÃO DOS DEFEITOS

28.1 A Fiscalização deverá inspecionar a execução do serviço realizado pelo **Contratado** notificando-o de qualquer Defeito detectado. Essa verificação não afasta a responsabilidade do **Contratado**. A Fiscalização pode determinar ao **Contratado** que procure um Defeito e que desfaça ou teste qualquer parte das Obras onde considere a possibilidade de existência de Defeito.

29. TESTES

29.1 Acatada a instrução da Fiscalização e realizado um teste não incluído nas Especificações, ao fim do qual se verifique a existência de Defeito, deverá o **Contratado** arcar com os custos do teste e das amostras. Caso não seja detectado Defeito, o teste será considerado um Evento Passível de Compensação.

30. CORREÇÃO DE DEFEITOS

30.1 A Fiscalização deverá informar ao **Contratado** a respeito de Defeitos dos quais tenha conhecimento, antes de terminado o Período de Correção dos Defeitos, que se inicia na Data Prevista de Conclusão das Obras fixada nos Dados do Contrato. O Período de Correção perdurará enquanto os Defeitos não forem corrigidos.

30.2 Ao receber uma Comunicação de Defeito, deverá o **Contratado** corrigí-lo no prazo fixado na notificação da Fiscalização.

30.3 O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pelo **Contratante** na Data Prevista de Conclusão, mediante solicitação do **Contratado**. Nesta ocasião será realizada uma vistoria geral pelos representantes do **Contratante** e do **Contratado**, e será elaborada uma listagem de todas as “não conformidades” existentes, iniciando-se o Período de Correção dos Defeitos.

31. DEFEITOS NÃO CORRIGIDOS

31.1 Deixando o **Contratado** de corrigir o Defeito no prazo fixado conforme a subcláusula anterior, caberá a Fiscalização avaliar o custo da correção do Defeito e **Contratante** cobrá-lo do **Contratado**.

D - CONTROLE DE CUSTOS

32. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- 32.1 Na Planilha Orçamentária deverão estar inclusos os itens relativos à fornecimento, construção, instalação, testes e serviços a serem executados pelos **Contratados**.
- 32.2 A Planilha Orçamentária é utilizada para o cálculo do Valor Global do Contrato. O **Contratado** é remunerado pela quantidade de serviços, fornecimento e instalação constantes na Planilha Orçamentária.

33. ALTERAÇÕES DE QUANTIDADES

- 33.1 O **Contratante** não deverá autorizar alterações de quantidades caso delas decorra variação no Valor Inicial do Contrato que exceda a 25% (vinte cinco por cento), salvo com aprovação prévia da **CAR**.
- 33.2 Caso seja requerido pela Fiscalização, deverá o **Contratado** fornecer o detalhamento específico dos custos das quantidades a serem alteradas.

34. VARIACIONES

- 34.1 Todas as Variações deverão ser incluídas em Cronogramas atualizados elaborados pelo **Contratado**

35. PAGAMENTO DAS VARIACIONES

- 35.1 Em atendimento a pedido da Fiscalização, o **Contratado** deverá estimar o custo de uma Variação fornecendo-lhe a respectiva cotação no prazo de 10 (dez) dias contados do pedido, ou em prazo superior autorizado pelo requerente, desde que antes da data de execução da Variação, competindo a este a avaliação da referida cotação.
- 35.2 Caso indicado nos Dados do Edital, se o serviço envolvido na Variação corresponder a item descrito na Planilha Orçamentária e caso, na opinião da Fiscalização, a respectiva quantificação exceda: (i) o limite especificado na Subcláusula 33.1 das CGC, ou (ii) o tempo gasto na sua execução não altere o custo unitário, o preço na Planilha de Quantidades deverá ser utilizado para o cálculo do valor da Variação. Caso o custo unitário fixado não seja aplicável aos serviços envolvidos na Variação ou, caso a natureza ou o tempo de execução do serviço envolvido na modificação não correspondam aos itens da Planilha Orçamentária, proceder-se-á à cotação mediante apresentação de novos preços unitários para os itens relevantes do serviço.
- 35.3 Se a cotação do **Contratado** não for razoável, o **Contratante** autorizará a Variação e efetuará modificação do Valor do Contrato, baseando-se em sua própria estimativa sobre os efeitos da Variação nos custos do **Contratado**.
- 35.4 É dispensada a solicitação de proposta de preço caso a Fiscalização entenda que a urgência de uma Variação é incompatível com a observância do procedimento (solicitação, apresentação e avaliação). Nesse caso, considerar-se-á a Variação como Evento Passível de Compensação.

35.5 Não constituirão Variações passíveis de pagamento adicional as atividades e os serviços decorrentes de circunstâncias adversas a respeito das quais o **Contratado** devesse ter alertado o **Contratante**, na forma da Cláusula 32 das CGC.

36. PREVISÕES DE FLUXO DE CAIXA

36.1 Na atualização do Cronograma, o **Contratado** deverá fornecer a Fiscalização uma previsão atualizada de fluxo de caixa.

37. MEDIÇÕES

37.1 As medições serão realizadas, **mensalmente**, de forma conjunta com a Fiscalização e o Contratado referente ao total dos fornecimentos e serviços executados até a data, deduzindo os totais dos serviços acumulados certificados até a medição anterior.

37.2 A Fiscalização ratou deverá conferir em loco as medições mensais e atestar o pagamento a ser feito ao **Contratado**, por meio de um certificado específico.

37.3 O valor devido pelo serviço ou fornecimento executado será determinado pela Fiscalização.

37.4 O valor do serviço ou fornecimento realizado deverá referir-se apenas a itens incluídos na Planilha de Quantidades ou no Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).

37.5 O valor dos serviços ou fornecimento concluídos inclui os valores das Variações e dos Eventos Passíveis de Compensação.

37.6 A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em certificado anterior ou reduzir a proporção de item previamente aprovado em certificado, à luz de informações subsequentes.

38. PAGAMENTOS

38.1 Dos pagamentos devidos serão deduzidos os montantes relativos às retenções. O **Contratante** deverá pagar ao **Contratado** os valores certificados pela Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de cada certificado, conforme previsto nos Dados do Contrato.

38.2 Caso a Fiscalização não concorde com a medição apresentada poderá alterá-la, determinando o imediato pagamento da quantia resultante.

38.3 O **Contratado** poderá recorrer da decisão da Fiscalização, na forma da Cláusula 19 das CGC.

38.4 O pagamento final deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação, pelo **Contratado**, da respectiva fatura emitida após a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e das Planilhas Orçamentárias emitidas pela Fiscalização, e aprovadas pelo **Contratante**.

39. EVENTOS PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO.

39.1 Eventos Passíveis de Compensação são:

- (a) as condições do solo forem substancialmente diversas do que se poderia razoavelmente estimar antes da Adjudicação, a partir de: (i) informações fornecidas aos Concorrentes (incluindo-se o Relatório de Inspeção do Local das Obras e Instalações; (ii) informações disponíveis publicamente; e (iii) inspeção visual do Local das Obras e Instalações;

40. MOEDAS

40.1 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em moeda corrente nacional.

41. REAJUSTE DE PREÇOS

41.1 Para efeito desse edital os preços são fixos e irremovíveis para todos os lotes.

42. RETENÇÕES

42.1 O **Contratante** deverá reter, de cada pagamento devido ao **Contratado**, o percentual fixado nos Dados do Contrato, até a Data Prevista de Conclusão da Obra.

42.2 O valor total retido será restituído ao **Contratado** após o encerramento do Período de Correção dos Defeitos e da certificação, pela Fiscalização, dos Defeitos que foram notificados ao **Contratado** que já tenham sido corrigidos emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

43. MULTAS

43.1 O **Contratado** deverá pagar multa, no percentual fixado nos Dados do Contrato para cada dia de atraso relativo à Data Prevista de Conclusão. O valor total das multas não deverá exceder o montante fixado nos Dados do Contrato. É facultado ao **Contratante** deduzir, as despesas relativas às multas, dos pagamentos devidos ao **Contratado**. Os pagamentos de multa não isentarão o **Contratado** do cumprimento de suas obrigações.

44. ANTECIPAÇÃO DA CONCLUSÃO

44.1 O **Contratado** não faz jus a nenhuma bonificação em caso de antecipação na conclusão das Obras e Instalações.

45. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

45.1 A Garantia de Execução do Contrato deverá ser fornecida ao **Contratante** até a data fixada na Carta de Aceitação, no valor estipulado nos Dados do Contrato de acordo com o formulário apropriado, por banco ou por seguradora aceitável pelo **Contratante**. A Garantia de Execução do Contrato deverá ter validade até 30 (trinta) dias contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no caso de Garantia Bancária, e até 1 (um) ano da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no caso de Seguro-Garantia.

46. SERVIÇOS ADICIONAIS

46.1 Caso venham a ser necessários e, estejam indicados nos Dados do Contrato, Serviços Adicionais de pequena monta poderão ser executados, desde que prévia e expressamente autorizados pelo **Contratante**. Tais serviços, quando autorizados, serão remunerados à razão dos respectivos preços unitários cotados pelo **Contratado** na Planilha Orçamentária do lote após a solicitação, por escrito, da Fiscalização.

46.2 O **Contratado** somente receberá por Serviço Adicional quando devidamente atestado pela Fiscalização.

47. REPARAÇÃO DE DANOS

47.1 O **Contratado** deverá, às suas expensas, reparar perdas e danos, desde a Data de Início até o término do Período de Correção dos Defeitos, verificados nas Obras e Instalações e nos materiais a elas incorporados, caso os mesmos lhe possam ser imputáveis.

E - ENCERRAMENTO DO CONTRATO**48. CONCLUSÃO**

48.1 O **Contratado** solicitará e obterá do **Contratante** a emissão de Termo de Recebimento Definitivo das Obras, Fornecimentos e Instalações quando comprovada a conclusão dos mesmos.

48.2 Resolvida todas as “não conformidades” descritas no Termo de Recebimento Provisório, o **Contratante** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação do **Contratado** para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

49. RESCISÃO

49.1 O Contrato pode ser rescindido uma vez constatado o descumprimento fundamental de obrigação decorrente do Contrato.

49.2 Para as finalidades desta Cláusula, considera-se o não cumprimento fundamental:

- (a) a interrupção da Obra, das Instalações e dos fornecimentos pelo **Contratado** por 30 (trinta) dias sem que a paralisação tenha sido prevista no Cronograma e autorizada pela Fiscalização;
- (b) o não cumprimento pelo **Contratado**, no prazo de 30 (trinta) dias, de instrução no sentido de interromper as Obras, as Instalações e os fornecimento ;
- (c) declaração da falência ou de pedido de concordata do **Contratado**;
- (d) o não pagamento, pelo **Contratante**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão da Certificação da Medição;
- (e) omissão do **Contratado** na correção de Defeitos, quando do recebimento da segunda notificação, uma vez que as correções já efetuadas em decorrência de uma primeira notificação foram consideradas insatisfatórias;
- (f) caso o montante das multas aplicadas pelo **Contratante**, por atraso na execução das Obras, Fornecimentos e Instalações exceda a 10% (dez por cento) do Valor do Contrato; e
- (g) inobservância, pelo **Contratado**, de normas técnicas, de segurança, da legislação trabalhista ou previdenciária.

49.3 O **Contratante** pode, também, a seu juízo, rescindir este Contrato, no todo ou em parte, caso o **Contratado** tenha se envolvido em práticas de corrupção ou fraudulentas na concorrência ou na execução do Contrato. Para os fins desta cláusula:

- (a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (c) “prática conluiada” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (d) “prática coercitiva” significa o dano ou a ameaça, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

49.4 Não obstante o disposto nas Subcláusulas 49.1 a 49.2 das CGC, o **Contratante** pode rescindir o Contrato por conveniência administrativa. Na hipótese do Contrato ser rescindido, o **Contratado** deverá paralisar as Obras, Instalações ou Fornecimentos imediatamente, tornando o Local das Obras seguro e liberando-o tão logo seja possível.

50. PAGAMENTO QUANDO DA RESCISÃO CONTRATUAL

50.1 Caso o Contrato seja rescindido em virtude do não cumprimento fundamental do **Contratado**, a Fiscalização deverá fazer um balanço considerando o montante de serviços executados e dos materiais encomendados, deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de efetivação do balanço, subtraído, ainda, o percentual indicado nos Dados do Contrato para aplicação em caso de serviços não concluídos. Não haverá incidência de multas complementares. Caso o total devido ao **Contratante** exceda eventuais créditos ainda

devidos ao **Contratado**, deverá ser lavrado, de imediato, o competente instrumento de confissão de dívida, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas.

50.2 Caso o Contrato seja rescindido por conveniência do **Contratante**, a Fiscalização deverá efetuar um balanço referente ao valor do serviço executado, dos materiais encomendados, da desmobilização do pessoal e dos equipamentos do **Contratado** empregados exclusivamente nas Obras, subtraídos as parcelas até então recebidas.

51. PROPRIEDADE

51.1 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do **Contratado**, todos os materiais do Local das Obras, a Instalação, os Equipamentos, as Obras Temporárias e Finalizadas serão consideradas de propriedade do **Contratante**.

52. INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO

52.1. Na hipótese da execução do Contrato precisar ser interrompida por motivo de guerra e/ou outros eventos que independem da vontade do **Contratante** ou do **Contratado**, a Fiscalização deve emitir uma Notificação autorizando essa interrupção. O **Contratado** deve cercar o Local das Obras e suspender a execução da Obra assim que receber a Notificação. O **Contratado** deve receber, a título de ressarcimento por quaisquer serviços que tenha executado antes do recebimento da Notificação e, também, pelos serviços executados posteriormente, desde que estes tenham sido comprometidos anteriormente à data da Notificação.

53. SUSPENSÃO DO EMPRÉSTIMO DO FIDA

53.1 No caso do FIDA suspender o Empréstimo cujos recursos se destinariam ao financiamento, total ou parcial, dos pagamentos decorrentes do Contrato:

- (a) O **Contratante** informará o **Contratado** da referida suspensão no prazo de 7 (sete) dias a partir do recebimento da competente comunicação do FIDA.
- (b) Caso o **Contratado** não tenha recebido as quantias que lhe são devidas no prazo de 30 (trinta) dias previsto na Subcláusula 38.1 das CGC, ser-lhe-á facultado rescindir o Contrato, emitindo, para tanto, uma Notificação com antecedência de 15 (quinze) dias.

ANEXO I

AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 11/11/2021

Acordo de Empréstimo: 2.000.000.435-BR

Edital NCB n.º 01-2021

O Estado da Bahia recebeu um empréstimo do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, em várias moedas, no montante de US\$ 95.000.000,00 para o Projeto Pró Semi Árido, Acordo de empréstimo nº 2.000.000.435 - BR, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para a implantação de projeto de irrigação de 120 ha no Perímetro Irrigado da Barragem de Ponto Novo, município de Ponto Novo-Bahia

A Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia – CPC - BA, doravante denominada Contratante, por meio do Convênio nº 272/2019, assinado com Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, convida as empresas elegíveis a participarem do procedimento licitatório para a Implantação de projeto de irrigação de 120 ha no Perímetro Irrigado da Barragem de Ponto Novo, município de Ponto Novo-Bahia.

O certame será conduzido de acordo com o método de aquisição denominado NCB – Licitação Pública Nacional, estabelecido nas Diretrizes do FIDA. O critério de avaliação será o de Menor Preço Global do Lote, aliado ao atendimento substancial das especificações técnicas do Edital 01/2021.

A documentação completa relativa à licitação pode ser obtida em PEN DRIVE, na sede da CPC -BA, estabelecida na Avenida Modelo, nº 37, Quadra 05, Sala 01, Lote Cidade Modelo, Bairro Bateias, município de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.053-550 e na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000 ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: cpcllicitacoes@gmail.com; grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados nos seguintes endereços de e-mail: cpcllicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br.

O prazo para envio de propostas conforme determina o edital é impreterivelmente até às **10:00 horas do dia 15/12/2021**.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Data: 13/12/2021

Acordo de Empréstimo: 2.000.000.435-BR

Edital NCB n.º 01-2021

O Estado da Bahia recebeu um empréstimo do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA, em várias moedas, no montante de US\$ 95.000.000,00 para o Projeto Pró Semi Árido, Acordo de empréstimo n.º 2.000.000.435 - BR, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para a implantação de projeto de irrigação de 120 ha no Perímetro Irrigado da Barragem de Ponto Novo, município de Ponto Novo-Bahia

A Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa da Bahia – CPC BA doravante denominada Contratante, por meio do convênio n.º 272/2019 assinado com a Cia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR em conformidade ao item 19.3 do Edital NCB 01/2021 torna público que foi prorrogada a data de abertura do processo licitatório para Implantação do Projeto de Irrigação de 120 ha no Perímetro Irrigado da Barragem de Ponto Novo, município de Ponto Novo-BA. Permanecendo inalterada as demais condições de participação do certame. A documentação completa relativa à licitação pode ser obtida em PEN DRIVE, na sede da CPC -BA, estabelecida na Avenida Modelo, n.º 37, Quadra 05, Sala 01, Lote Cidade Modelo, Bairro Bateias, município de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.053-550 e na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000 ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: cpclicitacoes@gmail.com; grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

O Novo Prazo para envio de propostas conforme determina o edital é impreterivelmente até às **10 horas do dia 21/01/2022**

ANEXO II - DADOS DO EDITAL

As disposições a seguir modificam ou complementam as cláusulas correspondentes da Seção I – Instruções aos Concorrentes (IAC):

<u>Cláusula</u>	<u>Complemento ou Modificação</u>
1.1.	<p>Contratante: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DA BAHIA – CPC- BA – Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.</p> <p>Descrição das Obras: Implantação de projeto de irrigação de 120 ha no Perímetro Irrigado da Barragem de Ponto Novo, no município de Ponto Novo-Bahia</p> <p>São cinco lotes compostos por:</p> <p>Lote 01 – Obras Civis</p> <p>Lote 02 – Fornecimento de Peças e Conexões Hidromecânicas</p> <p>Lote 03 – Fornecimento e Instalações de Peças, Conexões e Equipamentos de Irrigação Parcelar;</p> <p>Lote 04 – Fornecimento e Instalação de Materiais e Equipamentos de Irrigação Parcelar;</p> <p>Lote 05 – Execução de Cercas com Fornecimento de Materiais.</p> <p>Cada Lote é composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto Executivo; - Especificações Técnicas; - Termos de Referência; - Planilhas Orçamentárias <p>Os projetos serão disponibilizados em PEN DRIVE, na sede da CAR, em Salvador, ou na CPC - BA, município de Vitória da Conquista-BA, ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazilasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites: www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.</p>
1.2.	<p>Prazo de Execução das Obras: 12 meses.</p> <p>Prazo de duração do Contrato: 12 meses.</p>
2.1.	Mutuário: Estado da Bahia através da Companhia de Desenvolvimento e

	<p>Ação Regional – CAR.</p> <p>Beneficiário: COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DA BAHIA – CPC - BA – Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, através do Convênio nº 272/19.</p> <p>Os recursos do futuro contrato virão do Acordo de Empréstimo nº 2.000.000.435 – BR, assinado entre o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola – FIDA e da contrapartida Governo do Estado da Bahia, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR.</p> <p>Projeto: Implantação de projeto de irrigação de 120 ha no Perímetro de Ponto Novo</p>												
3.1.(b)	O presente processo licitatório não foi precedido de pré-qualificação.												
4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3	<p>Documentação de Qualificação e Habilitação:</p> <p>O Licitante deverá apresentar comprovação dos documentos listados.</p>												
4.4 (b)	<p>Índice de liquidez (IL) igual ou superior a 1 (um), que será calculado através da seguinte fórmula:</p> $IL = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$												
4.4 (c)	<p>Patrimônio líquido igual ou superior a:</p> <p>R\$ 414.000,00, Para o LOTE 01 R\$ 311.000,00, Para o LOTE 02 R\$ 137.000,00, Para o LOTE 03 R\$ 212.000,00, Para o LOTE 04 R\$ 215.000,00, Para o LOTE 05</p>												
4.4(d)	<p>As parcelas de maior relevância das Obras têm as seguintes características:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item nº</th> <th>Características</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lote 1</td> <td>Execução de Obras Civis 32%</td> </tr> <tr> <td>Lote 2</td> <td>Fornecimento de Tubos e Conexões com 24%</td> </tr> <tr> <td>Lote 3</td> <td>Fornecimento e Instalação de Sistemas de Irrigação com 10%</td> </tr> <tr> <td>Lote 4</td> <td>Fornecimento e instalação de Rede Elétrica e de Automação com 16%</td> </tr> <tr> <td>Lote 5</td> <td>Execução de Cercas de Arame Farpado com 17%</td> </tr> </tbody> </table>	Item nº	Características	Lote 1	Execução de Obras Civis 32%	Lote 2	Fornecimento de Tubos e Conexões com 24%	Lote 3	Fornecimento e Instalação de Sistemas de Irrigação com 10%	Lote 4	Fornecimento e instalação de Rede Elétrica e de Automação com 16%	Lote 5	Execução de Cercas de Arame Farpado com 17%
Item nº	Características												
Lote 1	Execução de Obras Civis 32%												
Lote 2	Fornecimento de Tubos e Conexões com 24%												
Lote 3	Fornecimento e Instalação de Sistemas de Irrigação com 10%												
Lote 4	Fornecimento e instalação de Rede Elétrica e de Automação com 16%												
Lote 5	Execução de Cercas de Arame Farpado com 17%												
4.4 (e)	<p>Responsável Técnico:</p> <p>Para os Lotes 1, Lote 3, Lote 4 e Lote 5, a experiência e qualificação do responsável técnico devem ser compatíveis com as características das Obras, conforme indicado na alínea (d) acima.</p>												

7.2	<p>Visita ao Local das Obras:</p> <p>As visitas deverão ser agendadas previamente por e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br</p>
9.1	<p>Esclarecimentos sobre o Edital:</p> <p>Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, nos seguintes endereços de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br</p> <p>Prazo para o recebimento de solicitações de esclarecimentos: até 15 (quinze) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p> <p>Prazo para responder às solicitações de esclarecimento: até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo para apresentação de propostas.</p>
10.2	<p>Adendos ao Edital:</p> <p>A documentação completa relativa à licitação pode ser obtida em PEN DRIVE, na sede da CPC -BA, estabelecida na Avendida Modelo, nº 37, Quadra 05, Sala 01, Lote Cidade Modelo, Bairro Bateias, município de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.053-550 e Na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000 ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.</p> <p>Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados nos seguintes endereços de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br.</p>
12.2(c) (d)	<p>Documentos que Compõem a Proposta do Lote: A proposta para cada lote deverá conter as planilhas de Quantidade e Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), de acordo com o Anexo VIII.</p> <p>A relação de Equipe técnica mínima exigível para cada lote, abaixo apresentada, não elimina o Contratado de dispor de outros profissionais que porventura venham a ser exigidos pelo Contratante durante a execução das Obras:</p> <p>LOTE 1</p> <p>01 Engenheiro Civil Responsável Técnico da Obra com experiência mínima de 05 anos em obras similares.</p> <p>01 mestre de obras;</p> <p>01 almoxarife;</p>

	<p>01 apontador;</p> <p>LOTE 3</p> <p>01 Engenheiro Agrônomo ou Civil Responsável por instalação de sistema de irrigação parcelar com experiência mínima de 05 anos em serviços similares;</p> <p>01 almoxarife;</p> <p>01 apontador;</p> <p>LOTE 4</p> <p>01 Engenheiro Elétrico Responsável por instalação de redes elétricas e sistema de automação com experiência mínima de 05 anos em serviços similares</p> <p>01 almoxarife;</p> <p>01 apontador;</p> <p>LOTE 5</p> <p>01 Engenheiro Civil ou Agrônomo, Responsável Técnico por construções de cercas de arame farpado com experiência mínima de 05 anos em serviços similares;</p> <p>01 almoxarife;</p> <p>01 apontador;</p>
13.1	Proposta de Preços avaliada pelo Menor Valor Global para a totalidade das Obras, Fornecimentos e Instalações de cada lote.
15.1	<p>Validade das Propostas:</p> <p>As Propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data final estabelecida para apresentação das propostas.</p>
17.1	Deverá ser apresentado em um único envelope os documentos de proposta de preços e de habilitação para cada lote. Serão entregues em duas vias “ORIGINAL” e “CÓPIA”, acondicionadas dentro de um outro envelope externo lacrado.
18.2 e 19.1	<p>Endereçamento as Propostas:</p> <p>À COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DA BAHIA – CPC - BA</p> <ul style="list-style-type: none"> • O endereço para a apresentação das propostas é: <p>Avenida Modelo, nº 37, Quadra 05, Sala 01, Lote Cidade Modelo, Bairro Bateias, município de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.053-550</p>

	<p>Projeto:</p> <p>Implantação de projeto de irrigação de 120 ha no Perímetro de Ponto Novo</p> <p>Edital Concorrência Nacional nº 01/2021</p> <ul style="list-style-type: none">• Inserir em negrito e letras grandes a seguinte informação no envelope: <p>NÃO ABRIR ANTES DE 21/01/2022 às 10:00 horas.</p>
22.1	<p>Abertura das Propostas pelo Contratante</p> <p>Local:</p> <p>Avenida Modelo, nº 37, Quadra 05, Sala 01, Lote Cidade Modelo, Bairro Bateias, município de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.053-550</p> <p>Data e hora de abertura das propostas: -21/01/2022 às 10 hs.</p>
33.2	<p>Assinatura do Contrato:</p> <p>Prazo para devolução do Contrato devidamente assinado e acompanhado da Garantia de Execução será de: 15 quinze dias</p>

ANEXO III – DADOS DO CONTRATO

As disposições a seguir complementam ou modificam as Cláusulas correspondentes da Seção II – Condições Gerais de Contrato (CGC):

Cláusula das CGC	Complemento ou Modificação
1.1	O Mutuário é o Estado da Bahia e o Agente Executor é a COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DA BAHIA – CPC - BA , por meio de Convênio com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Pública vinculada à Secretaria do Desenvolvimento e Integração Regional – SDR.
1.1(f)	O Contratado é: <i>[a ser preenchido após a adjudicação]</i> Nome: _____ Endereço: _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(g)	O Contratante é COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DA BAHIA – CPC - BA Nome do Representante Autorizado: Sra. Francisca Silva Santos – Presidente da CPC - BA
1.1(h)	Nome do Contrato: Implantação de projeto de irrigação de 120 ha no Perímetro Irrigado da Barragem de Ponto Novo, município de Ponto Novo-Bahia. N.º de identificação do contrato: [n.º conforme indicado na Carta de Apresentação da Proposta]
1.1 (j)	A Data de Início das Obras, Fornecimentos e Instalações é a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante para cada lote.
1.1 (k)	A Data prevista para a Conclusão das Obras é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante.
1.1 (dd)	A Fiscalização será [a ser indicado quando da assinatura do contrato] Nome: _____ Endereço: _____ _____ Nome do Representante Autorizado: _____
1.1(r)	O Local das Obras, Fornecimentos e Instalações está localizado no Perímetro Irrigado da Barragem de Ponto Novo, município de Ponto Novo, Estado da Bahia conforme definido nos desenhos constantes do Anexo VII–Desenhos deste Edital.
1.1 (t)	Obras: Serviços de execução para implantação de projeto de irrigação de 120 ha no Perímetro de Ponto Novo. Mais detalhes constam das Especificações Técnicas e Termos de Referência.
1.1 (w)	O Período de Correção dos Defeitos é 60 (sessenta) dias.
1.1 (y)	O regime de execução é o de Empreitada por Preço Global de cada Lote.

2.3 Os seguintes documentos também integram o Contrato:

- (a) Garantia de Execução;
- (ab9) Cronograma de Desembolso Submetido pelo Empreiteiro;

4.1 Decisões da Fiscalização

4.1.1 A Fiscalização tem os poderes no exercício de sua função neste sentido e, especialmente, para:

- (a) Recusar qualquer material ou equipamento que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, e outros documentos que fazem parte do contrato;
- (b) Rejeitar materiais ou equipamentos que não atendam as exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;
- (c) Autorizar o Contratado a dar início a qualquer dos serviços contratados se assim entender cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas;
- (d) Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativo superior do Contratante;
- (e) Exigir do Contratado, o cumprimento do cronograma físico do contrato; e
- (f) Examinar e proceder ao julgamento dos serviços executados para fins de pagamento, em caso de aprovação, sendo facultado certificar somente os serviços executados segundo o avanço previsto no Cronograma de Atividades (Físico Financeiro).

4.1.2 São encargos da Fiscalização:

- (a) Representar o Contratante como órgão fiscalizador e supervisor das obras junto a outros órgãos e Empresas;
- (b) Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo Contratado e Fornecedores;
- (c) Verificar o fiel cumprimento, pelo Contratado, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da segurança dos trabalhos e do público e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;
- (d) Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação do Contratante
- (e) Decidir as questões que venham a surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, serviços em andamento, interpretação dos projetos e especificações.
- (f) Atuar no sentido que nenhuma operação de importância deverá ser iniciada sem o consentimento escrito da Fiscalização, mediante Ordem de Serviço, ou sem uma notificação escrita do Contratado apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização tome as providências necessárias para a inspeção, antes do início das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências, poderão ser rejeitados.
- (g) Ter acesso ao trabalho durante a construção e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se os materiais e mão-de-obra empregada estão de acordo com o Projeto e as Especificações. A inspeção dos serviços ou dos materiais não isentará o Contratado de qualquer das suas obrigações para cumprir o seu Contrato, como prescrito.
- (h) Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados no Projeto por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da Fiscalização, para cada caso particular.

4.1.3 A atuação da Fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

8. Riscos do Contratado

- (a) O Contratado tomará medidas satisfatórias e aceitáveis junto ao proprietário dos bens, com respeito ao reparo ou substituição dos que forem danificados.

(b) Deverá o Contratado, antes de começar qualquer escavação, entrar em contato com todos os proprietários de instalações dentro da área de trabalho e averiguar, através dos registros ou por outro método, a existência, posição e propriedade de todas essas instalações, sendo sua responsabilidade a proteção de todas elas.

(c) Salvo indicação contrária nestas especificações ou providência contrária tomada por seus proprietários, todas as linhas de água, gás, condutos de iluminação, força ou telefone, linhas de esgoto, linhas de abastecimento d'água, e outras estruturas de qualquer natureza abaixo do solo, ao longo da obra, serão mantidas pelo Contratado à sua custa e não serão perturbadas, desligadas ou danificadas por ele durante o decurso da obra. Caso o Contratado na execução da obra, perturbe, desligue ou danifique qualquer destes elementos, todas as despesas de qualquer natureza resultante de tal perturbação, ou a substituição ou reparo dos mesmos, serão por conta do Contratado.

9.2 Conhecimento das Obras, Serviços de Instalação e Fornecimentos

O Contratado deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, Serviços de Instalação e Fornecimentos, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas: sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

11.1 Execução das Obras, Serviços de Instalação e Fornecimentos pelo Contratado

(a) Os serviços serão executados com estreita e total observância às indicações constantes dos Desenhos e Especificações fornecidas pela Fiscalização.

(b) O Contratado não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

(c) A pedido da Fiscalização ou de acordo com as necessidades da obra ou Serviços de Instalação o Contratado deverá elaborar Desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Fiscalização. Durante a construção, a Fiscalização poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pelo Contratado.

(d) Caso seja efetuada qualquer modificação nos Desenhos originais, quer seja proposta pela Fiscalização ou pelo Contratado, este fato não implicará em anular ou invalidar o Contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do Desenho responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pelo Contratado e analisada pela Fiscalização antes do início efetivo deste serviço. No caso da simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários, sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte do Contratado, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

11.2 Instalação dos Canteiros

(a) O Contratado deverá apresentar à Fiscalização, para aprovação, o planejamento e a organização prevista para o canteiro e eventuais acampamentos, acompanhados de croquis elucidativos do arranjo geral das diversas instalações e suas localizações.

(c) O Contratado responsabilizar-se-á plenamente por todas as providências relativas aos equipamentos de trabalho utilizados nos canteiros, aos materiais e respectivos fornecimentos, às instalações, ao pessoal empregado na obra, às ligações provisórias de água, esgoto e energia e, em geral, a todos os meios e elementos usados para execução das obras, de modo que sejam perfeitamente adequados e suficientes, independentemente da aprovação da Fiscalização.

(d) A aprovação da Fiscalização relativa à organização e às instalações dos canteiros propostos pelo Contratado não eximirá este último, em caso algum, de todas as responsabilidades inerentes à perfeita realização das obras, no tempo e pelo custo previstos no Contrato.

(e) Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da Supervisão, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o Contratado remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.

11.3 Desenhos e Alterações de Projeto

(a) A pedido da Fiscalização ou de acordo com as necessidades da obra o Contratado deverá elaborar Desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados pela Fiscalização.

(b) A demora na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderão servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou para qualquer outra reivindicação por parte do Contratado.

11.4 Desenhos e Alterações de Projeto por Parte da Fiscalização

(a) Durante a construção, a Fiscalização poderá apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pelo Contratado.

(b) As revisões e complementações serão comunicadas, por instruções escritas e desenhos, ao Contratado.

(c) Caso seja efetuada qualquer modificação nos Desenhos originais, quer seja proposta pela Fiscalização ou pelo Contratado, este fato não implicará em anular ou invalidar o Contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias.

(d) Sendo a alteração do Desenho responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pelo Contratado e analisada pela Fiscalização antes do início efetivo deste serviço.

(e) No caso da simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários, sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte do Contratado, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

11.5 Encargos Diversos

São responsabilidades do Contratado:

a) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a implementação e conclusão das obras e Serviços de Instalação ;

b) Executar de todos os serviços topográficos necessários à locação das obras e Serviços de Instalação de acordo com o projeto. As locações deverão ser referidas a marcos, de referência estabelecidos pela Fiscalização;

c) Permitir a inspeção e controle por parte da Fiscalização de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o Contratado das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, nos termos do Código Civil Brasileiro;

d) Colocar à disposição da Fiscalização todos os meios, de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição;

e) Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra, Serviços de Instalação e o pessoal dela incumbido, estando incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Contratado;

f) Executar todos os testes necessários ao bom controle das obras;

g) Proteger todas as propriedades públicas e privadas contra quaisquer perigos devido aos serviços. Não deverá ser interrompido o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública. Para isso, deverá o Contratado manter, com o auxílio de todos os esforços e meios possíveis, a plena integridade das

instalações relacionadas a tais serviços;

h) Arcar com os danos causados às instalações enterradas existentes (ligações domiciliares de água e esgotos, redes pluviais, etc.) que serão reparadas pelo Contratado, devendo este pesquisar as interferências antes da abertura das valas;

i) Reparar os danos causados às propriedades e às instalações públicas ou privadas, devido à imperfeição ou descuido, os quais deverão ser reparados no menor prazo possível e sem ônus para o Contratante;

14.1 e
14.2 Segurança

a) O Contratado deve cumprir rigorosamente a legislação sobre Segurança e Higiene do Trabalho e Social em vigor no Brasil;

b) O Contratado obedecerá a legislação em vigor para o armazenamento, transporte e uso de explosivos (antes de qualquer escavação a fogo o Contratado deverá apresentar à Fiscalização o plano e a técnica de trabalho a serem utilizados);

c) O Contratado deve entrar em contato com órgãos Federais, Estaduais e Municipais, visando liberar a execução das obras nos logradouros públicos, seguindo a orientação do Contratante, sendo estas liberações de total responsabilidade do Contratado;

16.1 Posse do Local de Obra

A Posse do Local será imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e definição do(s) local(is), junto com a Fiscalização.

17.1 Acesso ao Local das Obras e Instalações

O Contratado deverá permitir ao **Contratante, a Fiscalização, a CAR, o FIDA e a Pessoa ou órgão designado pelo Contratante**, acesso ao Local das Obras e Instalações e a todas as informações sobre os serviços.

18.1 Instruções, Inspeções e Auditorias.

O Contratado deverá fixar as placas nos Canteiros de Obras, segundo modelos, quantidades e dimensões a serem fornecidos pelo Contratante.

19.1 e
20.1 A autoridade à qual serão dirigidos os recursos é o Presidente da CPC - BA.

21 O Foro da Comarca da Cidade de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, Brasil, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas, controvérsias e litígios decorrentes da interpretação, aplicação e execução do futuro Contrato, inclusive no que concerne ao perfeito e completo adimplemento das obrigações dele emanadas, os quais serão primeiramente submetidos a Câmara de Medição e Arbitragem da Associação Comercial da Bahia, nesta Capital.

O procedimento arbitral será regulado nos termos da Lei Federal nº 9.307/96 de 23 de setembro de 1996, bem como das disposições normativas correspondentes e das modificações legais supervenientes, dos Tratados, Convenções e normas internacionais vigentes e aplicáveis no país.

22.1 Cronograma

27.1.1 O Contratado deverá submeter à Fiscalização um Cronograma revisado para as Obras, Fornecimentos e Instalações no prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Ordem de Serviço (OS), devendo o mesmo ser devolvido ao Contratado com eventuais observações, dentro de um prazo de 10 dias. A aprovação pela Fiscalização, não diminuirá a responsabilidade do Contratado.

- 38.1 O Contratado dos Lotes 1, 3, 4 e 5 submeterá ao Contratante após a aprovação da Fiscalização as faturas mensais, de acordo com o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro). A primeira parcela de pagamento somente será liberada com a apresentação do comprovante da matrícula no INSS referente à obra ou Serviços de Instalação, bem como da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/BA
- 39.1(a) Os seguintes eventos são também considerados Eventos Passíveis de Compensação:
1. Falta constante de energia
 2. Falta constante de água
- 42.1 Retenção
- O percentual dos pagamentos a ser retido é: 5% (cinco por cento).
- 43.1 Multa
- A multa para o atraso na execução das Obras, Serviços de Instalação e Fornecimentos é de 0,05 % (zero cinco décimos por cento) do valor total do conjunto das obras, Serviços de Instalação e Fornecimentos em atraso, por dia de atraso, até o montante máximo de 10 % (dez por cento) do Preço do Contrato.
- 45.1 Garantia de Execução
- A Garantia de Execução do Contrato de cada Lote tem os valores mínimos seguintes, equivalentes à porcentagem do Preço do Contrato:
- (a) Garantia Bancária (incondicional): 5% (cinco por cento) do Preço do Contrato
- 49 Serviços Adicionais: Serão aplicados quando aprovados pela Fiscalização

ANEXO IV - FORMULÁRIOS PADRÃO E INFORMAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

CONTEÚDO

MODELO A: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	46
MODELO B: RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS	1
MODELO C: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	1
MODELO D: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS.....	1
MODELO E: CARTA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	1
MODELO F: TERMO DE CONTRATO	1
MODELO G: FORMULÁRIO DE INSTRUÇÕES DE AUTOCERTIFICAÇÃO – ETAPA DE CONTRATO	1

MODELO A: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À: *[nome do Contratante]*

Endereço: *[indicar]*

Ref.: Proposta para construção: *[descrição da Obra] / Lote N° xxx*

Prezados Senhores,

1. Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, e Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) conforme indicado na Cláusula 9 das IAC, para a execução da mencionada Obra/ lote N° XXX, conforme descrito na Cláusula 1 das IAC, nós, abaixo assinados, propomos executar O LOTE XX e concluir as referidas Obras, Fornecimentos e Instalações de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de *[inserir em número e por extenso]*.
2. Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar as Obras, Fornecimentos e Instalações a partir do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de *[indicar]* dias, contados a partir da Data de Início das Obras, Fornecimentos e Instalações.
3. Caso nossa Proposta seja aceita obteremos uma garantia de execução no modelo, no montante e no prazo fixado no Edital.
4. Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de *[inserir o prazo em número e por extenso]* dias, contados da data de abertura das Propostas, estabelecida na Cláusula 22 das IAC.
5. A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. S^{as}. constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.
6. A Solução de Litígios de caráter predominantemente técnicos será efetuada por um Conciliador indicado de comum acordo pelo **Contratante** e pelo **Contratado**, de acordo com a Subcláusula 21.1 das CGC.

Datado em ____ de _____ de _____.

Assinatura. _____

na qualidade de _____ devidamente autorizado a assinar a proposta.

MODELO B: RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS

Concorrente:		
Concorrência – NCB nº	Lote nº:	Página: ____ de ____
Registro no CREA nº:		

ITEM Nº	CONTRATANTE	DATA DO CONTRATO	Nº DE REGISTRO NO CREA	DESCRIÇÃO DA OBRA	VALOR DO CONTRATO
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

Notas: O **Concorrente** poderá apresentar, caso necessário, outros documentos e relacioná-los.

- (1) Numerar os serviços executados em obras com características similares à(s) que se constitui(em) o(s) objeto(s) desta licitação. Anexar os documentos comprobatórios nesta relação.
- (2) Indicar nomes e endereços para contato.
- (3) Dia/mês/ano (início e conclusão da obra).
- (4) CREA ou Órgão Similar.
- (5) Descrever o tipo e o porte da obra executada.
- (6) Indicar a moeda.

MODELO C: RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Concorrente:		Nome do Responsável Técnico:	
Concorrência – NCB n.º:	Lote n.º:	Página: ____ de ____	
Registro no CREA n.º:			

ITEM N.º	DESCRIÇÃO DA OBRA	N.º REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA
(1)	(2)	(3)	(4)

Notas:

(2) Descrever o tipo e o porte (quantitativos) da obra supervisionada.

(3) CREA ou Órgão Similar.

Termo de Compromisso do(s) Responsável(is) Técnico(s):

Concordo assumir como Responsável(is) Técnico(s) da(s) Obra(s), da Concorrência e do(s) Lote(s) acima identificado(s).

Local e Data:
Assinatura(s) do(s) Responsável(eis) Técnico(s):

MODELO D: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

Concorrente:		
Concorrência – NCB n°:	Lote n°:	Página: ____ de ____

ITEM n° (1)	EQUIPAMENTO (2)	MODELO / ANO DE FABRICAÇÃO (3)	ARRENDADO (L) PRÓPRIO (P) ALUGUEL (A) OUTRO (O) (4)

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

MODELO E: CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

[indicar data]

À:*[indicar nome e endereço do Concorrente vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *[indicar]* para a execução das Obras, Fornecimentos e Instalações *[nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado nos Dados do Contrato]* / LOTE N. XXX pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 27 das IAC foi por nós aceita.

O Contrato assinado e a Garantia de Execução deverão ser entregues no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias da data de recebimento da Carta de Aceitação.

Solicitamos a V. S^{as}. que iniciem as referidas Obras, Fornecimentos e Instalações a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais indicados no Termo de Contrato aqui anexado.

Atenciosamente,

(nome, assinatura e título do signatário)

MODELO F: TERMO DE CONTRATO

Ref.: *[inserir nº do Processo Licitatório]*

Aos *[indicar]* dias do mês de *[indicar]* do ano _____ *[indicar]*, *[qualificar Contratante]* doravante denominado "**Contratante**", de um lado, e *[qualificar Concorrente vencedor]*, doravante denominado "**Contratado**", de outro lado.

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra, Fornecimento ou Instalações seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação datada de *[indicar]*, aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1. Objeto:

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a execução da Obra *[inserir breve descrição da Obra, conforme Subcláusula 1.1 do Anexo II, Dados do Edital]*.

2. Valor do Contrato:

- 2.1 Pela execução das Obras, Fornecimentos ou Instalações pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de *[inserir o Valor do Contrato]*, de acordo com as Cláusulas constantes das Condições Gerais e dos Dados do Contrato.

- 2.2. *[inserir classificação e empenho dos recursos]*.

3. Foro:

- 3.1 As partes elegem o foro de *[indicar]* para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

4. Documentos do Contrato:

- 4.1 Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

- (a) a Carta de Aceitação;
- (b) a Proposta;

- (c) as Condições Gerais do Contrato (CGC);
- (d) os Dados do Contrato;
- (e) as Especificações Técnicas;
- (f) os Desenhos;
- (g) as Planilhas de Quantidades;
- (h) a Autodeclaração: Formulário de auto certificação – etapa de contrato; e
- (i) outros documentos, conforme listado na *[indicar a Seção que foi solicitado]*.

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR PERANTE AS TESTEMUNHAS AO FINAL IDENTIFICADAS.

pelo **Contratado**
(nome, assinatura e título)

pelo **Contratante**
(nome, assinatura e título)

Testemunhas:

(nome e assinatura)

(nome e assinatura)

MODELO G: FORMULÁRIO E INSTRUÇÕES DE AUTOCERTIFICAÇÃO – ETAPA DE CONTRATO.



Documentos Padrão de Licitações e Contratos



Formulário de autocertificação - Etapa de Contrato

1ª Edição

Dezembro de 2020

Este formulário deve ser incluído como um anexo ao contrato mesmo quando foram usados documentos de licitação nacionais. O uso deste formulário de autocertificação é obrigatório para todas as aquisições realizadas em projetos financiados ou administrados pelo FIDA e estão incluídos nos documentos de licitação padrão do FIDA.

Anexo X [adaptar referência]: Disposições Adicionais

Os termos que são usados, mas não definidos neste Anexo, devem ter o significado que lhes é atribuído nas condições gerais do contrato (GCC), nas condições especiais do contrato (SCC), na Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso, ou no Acordo de Financiamento ou acordos relacionados.

A. Direitos do FIDA

1. O FIDA tem jurisdição para investigar alegações e outras indicações de práticas proibidas e para impor sanções a terceiros (incluindo contratadas) por tais práticas em conexão com uma operação ou atividade financiada e/ou administrada pelo FIDA.
2. O FIDA pode reconhecer unilateralmente as exclusões impostas por outros bancos multilaterais de desenvolvimento se tais exclusões atenderem aos requisitos de reconhecimento mútuo nos termos do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.¹

B. Conformidade com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações e com a Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso

3. A contratada deve cumprir integralmente a **Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações** (a "Política Anticorrupção", acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e sua **Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual** (a "Política SH/SEA") (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>). O não cumprimento dessas políticas pode resultar em medidas administrativas, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato entre a contratada e a entidade aquisidora.
4. A contratada, ao apresentar o acordo de contrato assinado à entidade adjudicante, deve anexar o formulário de autocertificação preenchido constante do Anexo X (i) [adaptar referência].
5. A contratada deve cooperar plenamente com qualquer investigação conduzida pelo FIDA, conforme exigido de acordo com as políticas e procedimentos do FIDA, incluindo: (i) disponibilizando pessoal para entrevistas e fornecendo acesso total a todas e quaisquer contas, instalações, documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relativos à operação ou atividade financiada e/ou gerenciada pelo FIDA relevante, e (ii) ter tais contas, instalações, registros e documentos auditados e/ou inspecionados por auditores e/ou investigadores nomeados pelo FIDA.
6. A contratada deverá manter todas as contas, documentos e registros relativos a uma operação ou atividade financiada e / ou administrada pelo FIDA por um período mínimo de três anos após a conclusão do contrato.

¹ O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarment.org/>.

7. A contratada deverá comunicar prontamente ao FIDA quaisquer alegações ou outras indicações de práticas proibidas, conforme definido na Política Anticorrupção, que vierem ao seu conhecimento durante a execução do contrato. As instruções para relatar tais alegações podem ser encontradas aqui: <https://www.ifad.org/en/anti-corruption>.
8. A contratada deverá informar prontamente ao FIDA ou à entidade aquisidora quaisquer alegações ou outras indicações de assédio sexual e exploração e abuso sexual, conforme definido na Política SH / SEA, que vierem ao seu conhecimento durante a execução do contrato. As instruções para relatar tais alegações podem ser encontradas aqui: <https://www.ifad.org/en/ethics>

C. Provisões de fluxo contínuo

9. Em qualquer subcontrato celebrado pela contratada, conforme permitido por este contrato, a contratada deverá assegurar a inclusão de todas as disposições contidas nas seções (A) a (C).

Formulário de autocertificação

Este formulário de autocertificação deve ser preenchido pela contratada. A contratada deve enviar o formulário preenchido juntamente com o acordo de contrato assinado para *[inserir nome da entidade contratada]*. As instruções para preencher este formulário são fornecidas abaixo.

Nome legal completo da contratada:	
Nome legal completo do representante legal da contratada e cargo:	
Nome completo e número do contrato:	
Projeto com o qual o contrato foi assinado:	
País:	
Data:	

Certifico que sou o representante autorizado de *[nome da contratada]*, bem como que as informações aqui fornecidas são verdadeiras e precisas em todos os aspectos materiais e entendo que qualquer distorção, declaração falsa ou falha no fornecimento das informações solicitadas neste a autocertificação pode resultar em sanções e remédios, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato entre a contratada e a entidade aquisidora, bem como a inelegibilidade permanente para participar de atividades e operações financiadas pelo FIDA e/ou gerenciadas pelo FIDA, de acordo com com as Diretrizes de Aquisições do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a **Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações** (acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e **Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso** (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

I hereby certify that I am the authorized representative of *[name of the contractor]*, as well as that the information provided herein is true and accurate in all material respects and understand that any material misstatement, misrepresentation or failure to provide the information requested in this self-certification may result in sanctions and remedies, including the suspension or termination of the contract between the contractor and the procuring entity, as well as the permanent ineligibility to participate in IFAD-financed and/or IFAD-managed activities and operations, in accordance with the IFAD Procurement Guidelines, the IFAD Procurement Handbook and other applicable IFAD policies and procedures, including **IFAD's Policy on Preventing Fraud and Corruption in its Activities and Operations** (accessible at www.ifad.org/anticorruption_policy) and its **Policy on Preventing and Responding to Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse** (accessible at <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

Assinatura autorizada: _____ Data: _____

Nome Impresso do

Signatário: _____

A contratada certifica-se de que ela mesma, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratadas, consórcios e parceiros de joint venture **NÃO** se envolveram em atos fraudulentos, corruptos, práticas colusivas, coercitivas ou obstrutivas, em conexão com o presente processo de aquisição e com o presente contrato.

A contratada declara que as seguintes condenações criminais, sanções administrativas (incluindo exclusões no âmbito do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão ou o "Acordo de Exclusão Cruzada")² e/ou suspensões temporárias foram impostas aa contratada e/ou qualquer um de seus diretores, parceiros, proprietários, pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratadas, consórcios e parceiros de joint venture:

Natureza da medida (ou seja, condenação criminal, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Imposta por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensão (e relação com o licitante)	Motivos para a medida (ou seja, fraude na aquisição ou corrupção na execução do contrato)	Data e tempo (duração) da medida

Se não houver condenações criminais, sanções administrativas ou suspensões temporárias indique "nenhuma".

A contratada certifica que seu(s) diretor(es), proprietário(s) e pessoal, e o pessoal de seus agentes, sub-consultores, subcontratadas, consórcios e parceiros de joint venture **NÃO** estão sujeitos a uma condenação criminal, sanções administrativas ou investigações de incidentes de assédio sexual e exploração e abuso sexual.

A contratada certifica que ela mesma, seu(s) proprietário(s), agentes, sub-consultores, subcontratadas, consórcios e parceiros de joint venture **NÃO** têm conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos e, especificamente, que eles:

- Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, pelo menos um sócio controlador em comum com uma ou mais outras partes no processo de licitação ou na execução do contrato;
- Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter o mesmo representante legal que outro licitante para os fins desta licitação ou execução do contrato;
- Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter um relacionamento, diretamente ou através de terceiros comuns, que os coloque em posição de ter acesso a informações indevidas ou não divulgadas ou influência sobre o processo de licitação e a execução do contrato, ou influenciar as decisões da entidade aquisidora quanto ao processo de seleção para esta aquisição ou durante a execução do contrato;

- Não participe e não pareça participar potencial ou razoavelmente de mais de uma licitação neste processo; e
- Não tem qualquer relação real ou potencial, e não parece razoavelmente ter, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade adquirente ou seu pessoal, o Fundo ou seu pessoal, ou qualquer outro indivíduo que foi, esteve ou pode razoavelmente estar direta ou indiretamente envolvido em qualquer parte de (i) a preparação do documento de licitação, (ii) o processo de seleção para esta aquisição, ou (iii) a execução do contrato, a menos que seja real, potencial ou razoavelmente o conflito decorrente desta relação foi explicitamente autorizado pelo Fundo por escrito.
- [A ser preenchido apenas se as caixas anteriores não foram marcadas]*
A contratada declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, que podem afetar, ou podem ser razoavelmente percebidos por outros como afetando, a imparcialidade em qualquer assunto relevante para o processo de aquisição, incluindo o processo de seleção e a execução do contrato, com o entendimento e aceitação de que qualquer ação sobre esta divulgação ficará inteiramente sob o critério do Fundo:

[fornecer descrição detalhada de quaisquer conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, incluindo sua natureza e o pessoal, proprietário (s), agentes, subconsultores, subcontratadas, consórcios ou parceiros de joint venture afetados.]

- A contratada certifica que NENHUMA gratificação, taxas, comissões, presentes ou qualquer outra coisa de valor, além dos indicados na proposta, foram pagos ou trocados ou estão a ser pagos ou trocados no que diz respeito ao presente processo de aquisição e este contrato.

OU

- [A ser preenchido apenas se a caixa anterior não estiver marcada]*
A contratada declara que as seguintes gratificações, taxas, comissões, presentes ou qualquer outra coisa de valor foram trocados, pagos ou devem ser trocados ou pagos em relação ao presente processo de aquisição e este contrato:
 - [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]
 - [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]
- A contratada reconhece e aceita notificar a entidade adquirente no caso de qualquer alteração material em relação a este formulário de autocertificação durante a vigência do contrato.

² O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarment.org/>.

Instruções para preencher o formulário de autocertificação

A lista de empresas e indivíduos inelegíveis do Banco Mundial é um banco de dados pesquisável que retorna uma página de resultados de pesquisa positivos ou negativos após o envio de um nome a ser pesquisado, a fim de documentar a elegibilidade.

A contratada deve imprimir, datar e anexar a(s) página(s) de resultados ao formulário de autocertificação, que deve conter “nenhum registro correspondente encontrado”.

Se registros forem encontrados - ou seja, a(s) página(s) de resultados mostram que um ou mais indivíduos ou entidades, incluindo a própria contratada, são inelegíveis para contratos do **FIDA** com base na "exclusão cruzada", a contratada deve fornecer um relato detalhado dessas sanções e sua duração, conforme aplicável, ou notificar a entidade contratada, caso a contratada acredite que a descoberta seja um "falso positivo".

A entidade adquiretora determinará se continua com o contrato ou permite que o futuro contratado faça uma substituição. Essa determinação será feita caso a caso e exigirá a aprovação do **FIDA**, independentemente do valor estimado do contrato proposto.

Todos esses documentos devem ser conservados pela contratada como parte do registro geral do contrato com a entidade contratada durante a vigência do contrato e por um período

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA DE EXECUÇÃO (NÃO CONDICIONAL)

Ao: *[nome e endereço do Contratante]*

Aos *[indicar]* dias do mês de *[indicar]* do ano _____ *[indicar]*, *[Nome e qualificação do Contratado]*, doravante denominada "**Contratado**", comprometeu-se, conforme Contrato nº. *[indicar]*, datado de *[indicar]* de *[indicar]* do ano _____ *[indicar]*, a executar as obras de *[nome do Contrato e breve descrição das Obras]*, doravante denominado "**Contrato**";

CONSIDERANDO que foi estipulado por V. S^{as}. no referido Contrato que o **Contratado** lhes oferecerá uma Garantia Bancária de Execução por parte de banco idôneo, pelo valor ali especificado, como fiança do cumprimento de suas obrigações naquele Contrato;

CONSIDERANDO que concordamos em oferecer ao **Contratado** tal Garantia Bancária de Execução;

Pelo presente afirmamos que somos **Fiador** e responsáveis perante V. S^{as}., em nome do **Contratado**, até o total de *[valor da garantia em n° e por extenso]*, comprometendo-nos a pagar a V. S^{as}., por ocasião de sua primeira solicitação por escrito, qualquer valor(es) nos limites de *[valor da garantia]*, sem que haja necessidade de apresentar justificativa ou comprovação das razões do seu pedido de pagamento da soma especificada em tal solicitação.

Pelo presente dispensamos V. S^{as}. da necessidade de solicitarem, previamente, o pagamento da referida dívida ao **Contratado**, antes de nos apresentarem sua solicitação.

Concordamos, outrossim, que nenhuma mudança ou acréscimo, ou outra alteração dos termos do Contrato ou das Obras a serem realizadas em decorrência do mesmo, ou de qualquer um dos documentos do Contrato, que possa ser feita entre V. S^{as}. e o **Contratado**, nos liberará de qualquer forma de responsabilidade decorrente desta fiança, e pelo presente dispensamos a notificação de mudanças, adições ou modificações.

Esta garantia é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo

Local e data: *[indicar]*

Assinatura e Carimbo do Banco:

Nome e Endereço do Banco:

MODELO 2: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

Concorrente:		
Concorrência NCB n°:	Lote n°:	Página: _____ de _____

ITEM N.º	ATIVIDADE	CUSTO		PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES) (5)				
		TOTAL DO ITEM (R\$)	% DO PREÇO TOTAL	1	2	3	4	5...
(1)	(2)	(3)	(4)					
PREÇO TOTAL (R\$)			100					
VALOR POR EXTENSO:								

Data:	Assinatura:
Nome e Cargo:	

O **Concorrente** deverá apresentar o Cronograma de Atividades indicando nas barras, o percentual de cada atividade previsto, para cada mês.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serão disponibilizadas em meio digitalizado;

As empresas interessadas em obter o Edital e seus anexos deverão se dirigir a sede da CPC - BA, estabelecida na Avenida Modelo, n.º 37, Quadra 05, Sala 01, Lote Cidade Modelo, Bairro Bateias, município de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.053-550 e na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000, ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados nos seguintes endereço de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br, por qualquer concorrente elegível.

ANEXO VII

TERMOS DE REFERÊNCIA– LOTES 01, 02, 03, 04 E 05

Serão disponibilizadas em meio digitalizado;

As empresas interessadas em obter o Edital e seus anexos deverão se dirigir a sede da CPC - BA, estabelecida na Avenida Modelo, n° 37, Quadra 05, Sala 01, Lote Cidade Modelo, Bairro Bateias, município de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.053-550 e na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000, ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados nos seguintes endereço de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br, por qualquer concorrente elegível.

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTES 01, 02, 03, 04 E 05

Serão disponibilizadas em meio digitalizado;

As empresas interessadas em obter o Edital e seus anexos deverão se dirigir a sede da CPC - BA, estabelecida na Avenida Modelo, n° 37, Quadra 05, Sala 01, Lote Cidade Modelo, Bairro Bateias, município de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.053-550 e na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000, ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados nos seguintes endereço de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br, por qualquer concorrente elegível.

ANEXO IX

DESENHOS / PROJETOS EXECUTIVOS

Serão disponibilizadas em meio digitalizado, através de mídia PEN DRIVE ;

As empresas interessadas em obter o Edital e seus anexos deverão se dirigir a sede da CPC - BA, estabelecida na Avenida Modelo, n° 37, Quadra 05, Sala 01, Lote Cidade Modelo, Bairro Bateias, município de Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.053-550 e na sede da CAR, setor financeiro (assessoria de aquisições) do Pró-Semiárido, Av. Luiz Viana Filho n.º 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Bloco D, 1º Andar, Salvador, Bahia, CEP 41745-000, ou por solicitação nos seguintes endereços de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br como também acessados através dos sites www.car.ba.gov.br e www.sdr.ba.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados nos seguintes endereço de e-mail: cplicitacoes@gmail.com e grazielasantos@car.ba.gov.br, por qualquer concorrente elegível.